



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 340/2015

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 a 2025 em consonância com a Lei nº 13005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação e, de outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo Único, com vista ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 e, na Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME:

- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Valorização do profissional da educação escolar;
- Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- Garantia de padrão de qualidade;
- Valorização da experiência extraescolar;
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- Erradicação do analfabetismo.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do Plano Municipal de Educação – PME e, cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Fórum Municipal de Educação.

§1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º- A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta lei.

Art. 6º. O Município promoverá em colaboração com o Estado e a União, a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementados por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º- O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas

da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Município deverá aprovar leis específicas, caso necessário, disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10º - O Plano Municipal de Educação abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11º - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo único: Assegurar através deste Projeto Lei direito constituído na divisão dos royalties proveniente do Pré-sal para aplicação na educação do município Lagoa de Velhos, de forma compatíveis com as diretrizes, as metas e estratégias nesse Plano (PME) – Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei que determina a divisão do mesmo, para o fortalecimento das diretrizes orçamentárias dos municípios.

Art. 12º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, sem prejuízo das prerrogativas deste poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13º - Esta lei entrará a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2015.

Igor Costa Araújo

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Código Identificador: 5113EC6D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 24 de Junho de 2015. Edição 1436.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Praça Fabião das Queimadas, Nº 700, Centro –
CEP: 59430-000
CNPJ: 08.159.162.0001/89



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decênio 2015 à 2025

Igor Costa Araújo
Prefeito Municipal

Marcos Antônio da Costa
Secretário Municipal de Educação

Lagoa de Velhos/RN

2015

Comissão municipal de sistematização do Plano Municipal de Educação

Igor Costa Araújo
Prefeito

Elíria Carvalho de Souza
Vice-Prefeita

Marcos Antonio da Costa
Secretário Municipal de Educação

Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação
(Portaria nº 01/2015 –Lagoa de Velhos/RN)

Secretaria Municipal de Educação
Andréa Simone da Silva
João Maria Damascena

Conselho Municipal de Educação
Jorge Neto da Silva
Maria Jacira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Alcidésio Araújo Costa
José Edmilson de Araújo

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Eilson Assunção Mafra
Eliana Carla da Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE/LV:
Sandro Neves de Souza
Francisco das Chagas Freitas

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Francisca Cilene de Araújo
Samuel Antonio da Cunha

Representante dos Diretores de Escolas Municipais e Estaduais:
Joelma Ferreira Mafra Souza
Nereide Maria Silva

Representante do Conselho Tutelar:
Erivânia Cristina da Silva
Cláudia Maria dos Santos

Representante da Igreja Católica:
Anailton Fernandes de Oliveira

Ana Maria Carlos Gomes

Representante dos Estudantes:

Douglas dos Santos Monteiro
Flávia Karolayne Pinheiro da Silva

Representante dos Pais:

Maria das Vitórias Ananias dos Santos
Simoneide Barbosa dos Santos

Representante das Associações:

Franciele André de Lima
Maria Lúcia Balbino

Representante do Poder Executivo:

Elíria Carvalho Souza
Ana Maria Costa Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rafaela Letícia de Lima
Danyele Carneiro

Representante do CRAS:

Jarlene Márika Trajano de Araújo

Tatiana Pimentel de Paula

**RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DO PME: JORGE NETO DA SILVA -
Coordenador de Projetos**

**COLABORADORES DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PME**

- 1-Aline Paulino de Araújo - Representante do Conselheiro Tutelar
- 2-Ana Christiane Cavalcante Bezerra – Professora da Escola M. Abel Aquino.
- 3-Ana Cléia Fonseca - Coordenadora da escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 4-Ana Maria Costa Araújo - Secretária Municipal de Educação
- 5-Anailton Fernandes de Oliveira - Diretor da Escola Estadual Prof. João Evangelista Ribeiro
- 6-Andréa Firme de Carvalho - Representante de Mães de Alunos do Ensino Médio
- 7-Andréa Simone Silva - Coordenadora Geral de Educação
- 8-Arlete Maria Frazão - Professora da Escola Abel Aquino de Souza
- 9-Donivaldo Sousa da Silva - Professor da Escola Municipal São Sebastião
- 10-Douglas dos Santos Monteiro - Representante dos Alunos do Ensino Médio e do NUCA;
- 11-Édna Francisca da Silva - Professora da Escola Estadual Prof. João Evangelista Ribeiro
- 12-Édna Maria Dias de Souza - Representante da Mãe de Alunos do Ensino Médio
- 13-Eilson Assunção Mafra - Representante dos Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos
- 14-Ellis Rejane Barreto - Coordenadora Pedagógica da Escolinha João Paulo II
- 15-Erivaneide Ribeiro dos Santos - Professora da Escola Estadual Prof. João Evangelista Ribeiro
- 16-Flávia karolayne Pinheiro da Silva - Representante dos Alunos do Ensino Médio
- 17-Francisca Cilene de Araújo - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa de Velhos
- 18-Francisca Joelma Vitória Lima - Professora da Escola Abel Aquino de Souza
- 19-Francisca Natalí da Silva - Secretária Escolar da Escola Estadual Prof João Evangelista Ribeiro
- 20-Francisca Nilza Fonseca - Professora da Escolinha João Paulo II

- 21-Francisca Paula Araújo - Professora da Escola Abel Aquino de Souza
- 22-Francisco das Chagas de Freitas - Professor da Escola Municipal São Sebastião
- 23-Francisco Xavier Mafra - Professor da Escola Municipal São Sebastião
- 25 Ivanildo Fernandes de Vasconcelos – Digitador da Secretaria de Educação.
- 26-Jailza Barreto Carneiro - Digitadora - Escola São Sebastião
- 27-Joana Darc Lopes - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
- 28-João Maria Damascena - Digitador da Secretaria Municipal de Educação
- 29-Joelma Ferreira Mafra Souza - Diretora da Escola Municipal São Sebastião
- 30-Jonas Carvalho de Lira Filho - Professor da Escola Abel Aquino de Souza
- 31-Jorge Neto da Silva - Coordenador de Projetos
- 32-José Roberto Ferreira de Lima - Professor da Escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 33-José Ubertan Luiz Alves - Professor da Escola Municipal São Sebastião
- 34-Josivânia Medeiros Costa Fonseca - Professora da Escola Municipal São Sebastião
- 35-Juracilene Damascena de Oliveira - Professora da Escola Municipal São Sebastião
- 36-Leila Regina de Souza Silva - Diretora da Escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 37-Lucélia Bezerra - Professora da Escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 38-Luciano Ensino Mafra - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- 39-Mac Donald Silva e Costa – Formatação e diagramação
- 40-Marcone Macedo da Silva - Professor da Escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 41-Marcos Antonio da Costa – Secretário Municipal de Educação
- 42-Maria Aparecida da Silva - Responsável pelos Dados Estatísticos da Secretaria de Educação
- 43-Maria Aparecida da Silva Lisboa - Vice-Diretora da Escola Estadual Pref. João Evangelista Ribeiro
- 44-Maria Cleonice da Silva Carneiro - Professora da Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva
- 45-Maria da Conceição dos Santos - professora da Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva

- 46-Maria das Vitórias Silva Ferreira - Professora da Escola Municipal São Sebastião
- 47-Maria do Livramento da Silva - Professora da Escola Municipal Francisca Ferreira da Silva
- 48-Maria Ivanilde Pereira - Merendeira da Escola Abel Aquino de Souza
- 49-Maria Ivanilza da Silva - Professora da Escolinha João Paulo II
- 50-Maria Josileide Ribeiro - Professora da Escola Municipal São Sebastião
- 51-Maria Lucileide da Silva Costa - Professora da Escola Municipal São Sebastião
- 52-Maria Simone da Silva - Coordenadora Pedagógica da Escola São Sebastião
- 53-Marilene Lopes de Araújo Silva - Professora da Escola Estadual Prefeito João Evangelista Ribeiro
- 54-Marineide Teixeira - Professora da Escola Municipal Abel Aquino de Souza
- 55-Mércia Silva Gomes – Representante do Conselho Tutelar de Lagoa de Velhos
- 56-Nereide Maria Silva - Diretora da Escolinha João Paulo II
- 57-Rafael Eduardo Alves - Professor da Escola Estadual Pref. João Evangelista Ribeiro
- 58-Sandra Maria Moura Costa da Silva - Professora da Escolinha João Paulo II
- 59-Sandro Neves de Souza - Representante dos Trabalhadores em Educação
- 60-Tereza Cristina Pereira - Secretária Escolar
- 61-Wilkerson Costa Freitas - Professor da Escola Abel Aquino de Souza

LISTA DE TABELAS

- TABELA 01 Perfil do Município;
- GRÁFICO 02 Taxas de crescimento por área selecionada entre os anos de 2000 e 2010;
- GRÁFICO 03 Distribuição da população por faixa etária;
- GRÁFICO 04 População por domicílio com acesso a rede de abastecimento de água, coleta de lixo e banheiros ou sanitários adequado;
- GRÁFICO 05 Distribuição das 05 (cinco) principais causas de mortalidades hospitalar do município 2010;
- GRÁFICO 06 Taxa de natalidade do município;
- GRÁFICO 07 Distribuição das 05 (cinco) principais atividades dos microempreende-dor;
- GRÁFICO 08 Distribuição das 05 (cinco) principais culturas de agricultura do município;
- GRÁFICO 09 Taxa de crescimento do PIB por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009;
- GRÁFICO 10 Taxa de crescimento de emprego e desemprego do município;
- GRÁFICO 11 Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009;
- GRÁFICO 12 Distribuição da população por faixa etária;
- GRÁFICO 13 Despesas com as finanças públicas;
- GRÁFICO 14 Evolução do IDH-M;
- GRÁFICO 15 Participação da população extremamente pobre no Município e Estado por situação do domicílio em 2010;
- TABELA 16 Dados levantados através do IBGE sobre o nível de escolaridade e faixa etária;
- TABELA 17 Taxas de escolarização líquida do município;
- TABELA 18 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, do município;
- TABELA 19 Desempenho da Prova Brasil no município;
- TABELA 20 Dependência administrativas por etapas da Educação Básica;
- TABELA 21 Matrícula da Educação Infantil: Creche e Pré – Escolar por dependência administrativa;
- TABELA 22 Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa – 2013;
- TABELA 23 Infraestrutura da Escolas da Educação Infantil;
- TABELA 24 População que frequentam e não frequentam escola em 2010;
- TABELA 25 Evolução das matrículas por escola/etapa do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- TABELA 26 Escolas do Ensino Fundamental por dependência administrativa – 2013;
- TABELA 27 Infraestrutura das Escolas de Ensino Fundamental – 2013;
- TABELA 28 Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola de 6 a 14 anos;
- TABELA 29 Matrículas do Ensino Médio 2010 a 2013;
- TABELA 30 Escola do Ensino Médio por dependência administrativa – 2013;
- TABELA 31 Infraestrutura da Escola de Ensino Médio – 2013;
- TABELA 32 Número e Taxa de Matrículas do Ensino Médio – 2013;

- TABELA 33 Crianças e adolescentes que frequenta e não frequenta a escola de 15 a 17 anos;
- TABELA 34 População por tipos de deficiência e localidade;
- TABELA 35 Infraestrutura por dependência administrativa das escolas públicas e privadas em 2013;
- TABELA 36 Pessoas com deficiência que frequenta e não frequenta a escola;
- TABELA 37 Alfabetização até os 8 (oito) anos de idade;
- TABELA 38 Número de matrículas da educação integral;
- TABELA 39 Metas e IDEB observado no município em 2010;
- TABELA 40 Taxa de rendimento por dependências administrativa e etapas da Educação Básica;
- TABELA 41 Taxa de distorção por idade / série, por dependência administrativa e etapas da Educação Básica – 2010 a 2013;
- TABELA 42 Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos por Raça/Cor;
- TABELA 43 Escolaridade de população de 18 a 19 anos por localidade;
- TABELA 44 Taxa de alfabetização e renda familiar em 2010;
- TABELA 45 Escolas de Educação de Jovens e Adultos por Dependência Administrativa;
- TABELA 46 Infraestrutura da Escola de Educação de Jovens e Adultos;
- TABELA 47 Professores da Educação Básica com licenciatura, sem licenciatura e pós de acordo com sua área de conhecimento;
- TABELA 48 Rendimento salarial dos professores por nível de escolarização e tempo de serviço com carga horária de 30 horas;
- TABELA 49 Despesas custeadas com receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB de acordo com os anos 2012, 2013 e 2014;
- TABELA 50 Conselhos existente no município;
- TABELA 51 Programas do Governo Federal, de acordo com os anos 2012, 2013 e 2014;

1 . APRESENTAÇÃO	
2. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO.....	01
2.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNÍCIO.....	02
2.1.1.1 Aspectos Históricos.....	03
2.1.1.2 Aspectos Geográficos	04
2.1.1.3 Aspectos Demográficos.....	06
2.1.1.4 Aspectos Socioeconômico.....	11
2.1.1.5 Aspectos Culturais.....	17
3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
3.1 Informações sobre a população e seu nível de escolaridade de acordo com a faixa etária	18
3.2 Aspectos da Gestão Educacional.....	19
3.2.1 Organização e funcionamento da educação do município.....	21
3.2.2 Apoio ao educando.....	23
3.2.3 Acompanhamento pedagógico.....	26
3.2.4 Gestão das unidades escolares.....	27
3.2.5 Instalações físicas e materiais das unidades escolares.....	29
3.2.6 Formação e valorização dos profissionais da educação.....	30
4. Etapas da Educação Básica.....	31
4.1 Educação Infantil.....	31
4.2 Ensino Fundamental.....	35
4.3 Ensino Médio.....	38
4.4 Educação Especial Inclusiva.....	40
5. Alfabetização até o 8 (oito) anos de idade.....	43.
6. Educação em tempo integral.....	43
7. Fluxo e qualidade na educação.....	44
8. - Escolaridade por faixa etária de 18 e 19 anos por raça e cor	46
9. Alfabetização de 15 (quinze) ou mais.....	47
10. Educação de Jovens e Adultos.....	47
11. Educação profissional.....	49

12. Educação do Campo	50
13. Educação superior.....	50
14. Formação de professores.....	51
15. Professores – Renumeração e Carreira.....	51
16. Transversalidade – Educação Étnico-Raciais	79
17. Educação ambiental.....	80
18. Gestão democrática.....	81
19. Financiamento da educação no município.....	82
20. Diretrizes, metas e estratégias	94
21 Melhoria da qualidade da educação.....	117
22. Acompanhamento e avaliação do plano.....	119
23 REFERÊNCIAS.....	120
24 PANEXOS.....	121

Apresentação

O município de Lagoa de Velhos dá um grande passo extremamente importante na qualidade educativa ao elaborarmos, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos, de 2015 a 2025. O PME. Entretanto, trata-se do contexto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. E dessa forma é importante ressaltar que é Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, onde se fundamenta na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, onde foi construído por todos que fazem a educação do nosso município, o presente Plano Municipal de Educação é um plano decenal pensado para próxima década. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual a educação que queremos.

Este processo de construção coletiva, é importante para a consolidação de uma gestão democrática fortalecendo a participação política de todos os envolvidos no projeto, com intuito de promover uma educação de qualidade. No entanto, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma cultura plena.

O PME apregoa o que está posto no Plano Nacional de Educação de forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos, nos guie para uma Educação Plena, que contribua

para a formação de cidadãos cada vez mais críticos e sujeitos pensantes, com uma nova visão de mundo, onde nos coloquemos futuramente como centro de excelência.

ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 Aspectos históricos do município;

Em terras pertencentes a Carlos da Rocha, no ano de 1706, no riacho dos Velhos que desaguava no rio Potengi, teve início o povoamento da área. A propriedade chamada popularmente de Lagoa de Velhos é banhada pelo riacho São Pedro, um afluente da ribeira do Potengi.

As terras da localidade podem ter sido incluídas nas sesmarias pertencentes a dona Joana Gomes Freire, grande latifundiária da região por volta de 1754, chegando a dar o seu nome à serra de Joana Gomes.

No ano de 1830, o proprietário da localidade chamava-se José Correia, mas João Anselmo veio a ser o primeiro morador do sítio, em 1837, onde se erguera o futuro núcleo populacional.

Há uma tradição dos mais antigos da localidade de que um casal de velhos morava às margens da lagoa, entre os anos de 1800 e 1820, e a referência do povo sobre a presença deles na área serviu de batismo para o povoado. Mas é forte a influência no nome do povoado, posteriormente cidade, a partir do nome do riacho chamado dos Velhos por volta de 1706.

Lentamente, o povoado foi crescendo. Em 1862, Lagoa de Velhos já era uma fazenda desenvolvida e famosa na região, contando com vários aspectos de uma povoação simples. Em 11 de maio de 1962, através da Lei nº 2.797, Lagoa de Velhos foi desmembrado de Sítio Novo, tornando-se município do Rio Grande do Norte. Gentílico: lagoa-velhense.



Aqui é a foto da lagoa que deu origem a cidade.



Foto da prima casa, conhecida como Casa Grande, construída em Lagoa de Velhos, pelo português João Anselmo, essa casa hoje tem 161 ano de existência, deveria ser chamado “O solar de João Anselmo”. Conserva até hoje as estruturas de sua primeira construção. Em uma de suas dependências está fixado o “pelourinho”, com correntes de ferro, onde eram castigados os escravos. (AZEVEDO, 1984, P. 35).

Breve História da Emancipação Política de Lagoa de Velhos



A Bandeira do município de Lagoa de Velhos/RN.

A pedido do Deputado Federal Theodorico Bezerra, o então Deputado Estadual e conterrâneo de Theodorico, Jácio Fiuza apresentou em 28 de abril de 1962 o Requerimento 082/62 que previa a emancipação do município de Lagoa de

Velhos desmembrando-o de Sítio Novo; no dia 1º de maio de 1962 o requerimento foi aprovado em última discussão seguindo a promulgação do Governador; em 11 de maio de 1962, às 10 horas da manhã, no Gabinete do governador Aluízio Alves, foi assinada a Lei 2.797 que criava naquele momento o Município de Lagoa de Velhos; em 4 de junho de 1962 o Governador assinou o decreto 004/06 que nomeava a Sra. Fausta Carvalho de Lira Prefeita Constitucional do Município recém criado, o nome de D. Fausta emerge a partir do fato de que seu marido o Sr. Inácio José de Lira era o mais importante apoiador do Dep. Theodorico na cidade; no dia 20 de Junho de 1962, com a presença de inúmeras lideranças políticas da região, foi instalado às 15 horas o governo municipal tendo frente a Prefeita Fausta Carvalho.

Dias depois os adversários de Theodorico Bezerra na região, capitaneado pelo Sr. Rainel Pereira, apresentam uma contestação à Lei 2.797 que criara o município de Lagoa de Velhos, em 28 de fevereiro de 1963 o Deputado Antônio Bilú (pai do ex- prefeito Adilson Bilú de Eloi de Souza), apresentou a mesa da Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 065/63, que previa a RATIFICAÇÃO da Lei 2797; o projeto foi aprovado em ultima deliberação dia 22 de março de 1963 e transformado em Lei de RATIFICAÇÃO Nº 2.853 de 23 de março de 1963.

INTÉGRA DA LEI DE RATIFICAÇÃO:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam RATIFICADOS em todos os termos, desde a data das respectivas publicações as Leis nº 2.794 de 11 de maio de 1962; 2.747 de 07 de maio de 1962; 2.797 de 11 de maio de 1962; e 2.766 de 09 de maio de 1962, que criaram os municípios de Bom Jesus, Lagoa Salgada, Lagoa de Velhos e Ruy Barbosa, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da esperança, em Natal 26 de março de 1963, 75º da república.

Aluízio Alves

Jocelyn Vilar de Melo

• Esta Lei foi publicada no DOE em 27 de março de 1963

Note-se que:

1º - Mesmo durante o período da contestação D. Fausta continuou exercendo seu mandato, o Município continuou existindo de forma emancipada;

2º - A Lei de 26 de março de 1963 RATIFICA ela não RETIFICOU nada, mantendo as datas das Leis anteriores.

Formação Administrativa:

Elevado á categoria de município com a denominação de Lagoa de Velhos, pela lei estadual nº 2797, de 11-05-1962, desmembrado de Sítio Novo. Sede no atual distrito de Lagoa de Velhos ex-povoado. Constituído do distrito sede. Instalado em, 20-06-1962.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. (Fonte: IBGE)

1.2 Aspectos geográficos do Município;

O município de Lagoa de Velhos situa-se na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião Borborema Potiguar, limitando-se com os municípios de Barcelona, São Paulo do Potengi, Sítio Novo, Tangará, Senador Elói de Souza e Serra Caiada, abrangendo uma área de 112 km², inseridos nas malhas viária de São José de Campestre (SB.25-Y-A-I) e João Câmara (SB.25-V-C-IV), na escala 01h10min. 000, editadas pela SUDENE. “A sede do município tem uma altitude média de 154 m e coordenadas 06°00’14,4” de latitude sul e 35°52’19,2” de longitude oeste, distando da capital cerca de 104 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-304, RN-120, RN-203 e RN-093.

Relevos, os solos predominantes e características principais: Planos Sódico - fertilidade natural alta, textura argilosa e arenosa, relevo suave ondulado, imperfeitamente drenados, rasos. Uso: a principal utilização destes solos é com pecuária. Pequenas áreas são cultivadas com milho e feijão consorciados, além de sisal e palma forrageira, em alguns locais. Apresentam fortes limitações pela falta d’água (racham) e moderadas

limitações pelo excesso d'água durante o período chuvoso (encharcam). A irrigação é problemática, vez que são rasos, apresentam problemas de manejo e considerável teor de sódio trocável. Seu aproveitamento racional com pecuária requer melhoramento das pastagens e intensificação da palma forrageira. Aptidão Agrícola: regular para pastagem plantada e terras aptas para culturas especiais de ciclo longo, tais como algodão arbóreo, sisal, caju e coco. Sistema de Manejo: médio nível tecnológico. As práticas agrícolas estão condicionadas tanto ao trabalho braçal e a tração animal com implementos agrícolas simples.

Formação Vegetal

Caatinga - vegetação de clima semiárido apresenta arbustos e árvores com espinhos e de aspecto menos agressivo do que a Caatinga Hipertermófila. Entre outras espécies destacam-se a catingueira, angico, braúna, juazeiro, marmeleiro, mandacaru, umbuzeiro e aroeira.

1.2.1 Aspectos Fisiográficos

Clima Tipo: clima muito quente e semiárido, com estação chuvosa adiantando-se para o outono. Período Chuvoso: março a julho temperaturas Médio Anual: máxima: 33,0 °C média: 26,6 °C mínima: 21,0 °C Umidade Relativa Média Anual: 71% Horas de Insolação:

1.2.2 Aspectos geo-referenciais

A sede do município tem uma altitude média de 154 m e coordenadas 06°00'14,4" de latitude sul e 35°52'19,2" de longitude oeste, distando da capital cerca de 104 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-304, RN-120, RN-203 e RN-093. O limites de Lagoa de Velhos são: Sitio Novo ao Sul, com distancia aproximadamente 12Km, São Paulo do Potengi ao Norte com 22 km de distância, ao Leste Senador Eloi de Sousa com aproximadamente 30km e ao oeste com Barcelona 09 km de distância. A distância a capital é de aproximadamente 104km.

Tabela 01 – Perfil do município

Área	112 Km ²
IDH-M 2010	0,589
Faixa do IDH-M	Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599)
População	2.668 habitantes
Densidade Demográfica	23,6 hab/Km ²
Ano de criação	1962
Microrregião	Borborema Potiguar
Mesorregião	Agreste Potiguar

Fonte: IBGE/2010

Águas Superficiais

O município de Lagoa de Velhos encontra-se totalmente inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Potengi, sendo banhado pela sub-bacia do Rio Potengi, cujos principais tributários são: o Rio São Pedro e os riachos São José, Salgado, da Serra, Juazeiro e Iguapé. Os principais corpos de acumulação são: o açude Lagoa de Velhos (100.000m³ /público), alimentado pelo riacho São José e as lagoas do Marí, dos Patos e Surrão. Todos os cursos d'água tem regime intermitente e o padrão da drenagem é do tipo dendrítico.

1.2.3 Aspectos Demográficos do município

O município de Lagoa de Velhos foi criado pela Lei nº 2.797, de 11/05/1962, desmembrado de Sítio Novo. Segundo o censo de 2000, tem uma população total residente de 2.651 habitantes, dos quais 1.344 são do sexo masculino (50,70%) e 1.307 do sexo feminino (49,30%), sendo que 1.577 vivem na área urbana (59,50%) e 1.074 na área rural (40,50%). A população atual estimada é de 3.079 habitantes (IBGE/2005). A densidade demográfica é de 23,65 hab./km². A rede de saúde dispõe de 02 Postos de Saúde. Na área educacional, o município possui 09 estabelecimentos de ensino, sendo 03 de ensino Pré-escolar, 05 de ensino fundamental e 01 de ensino médio. Da população total, 70,50% são alfabetizados. As principais atividades econômicas são: **agropecuária**, extrativismo e comércio. Em relação à infraestrutura, o município possui 01 Agência dos Correios, 02 Agências Bancárias, 01 Pousadas, Além de 27 empresas com CNPJ atuantes no comércio atacadista e varejista. (Fonte: IDEMA – 2001). No ranking de desenvolvimento, Lagoa de Velhos está em 88º lugar no estado (88/167 municípios)

e em 4.124º lugar no Brasil (4.124/5.561 municípios) Fonte: (www.desenvolvimentomunicipal.com.br). **O IDH-M=0,630.**

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 59,49% e em 2010 a passou a representar 67,2% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,1% em média. Em 2000, este grupo representava 10,5% da população, já em 2010 detinha 12,9% do total da população municipal.

Gráfico 02

Taxas de crescimento anual por área selecionada entre 2000 e 2010

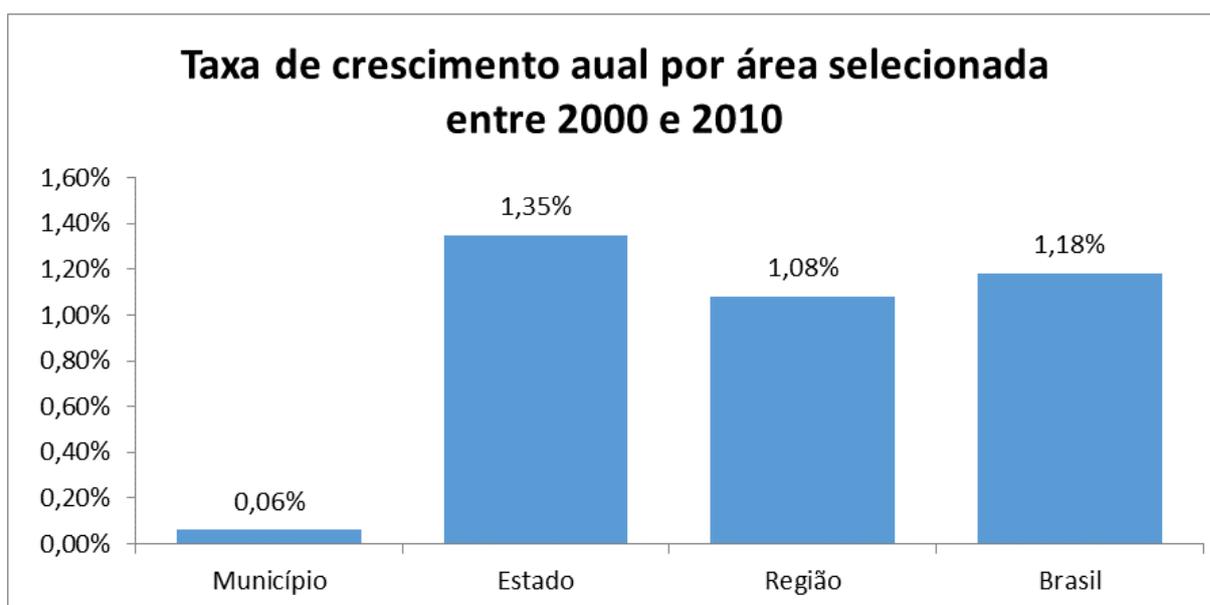
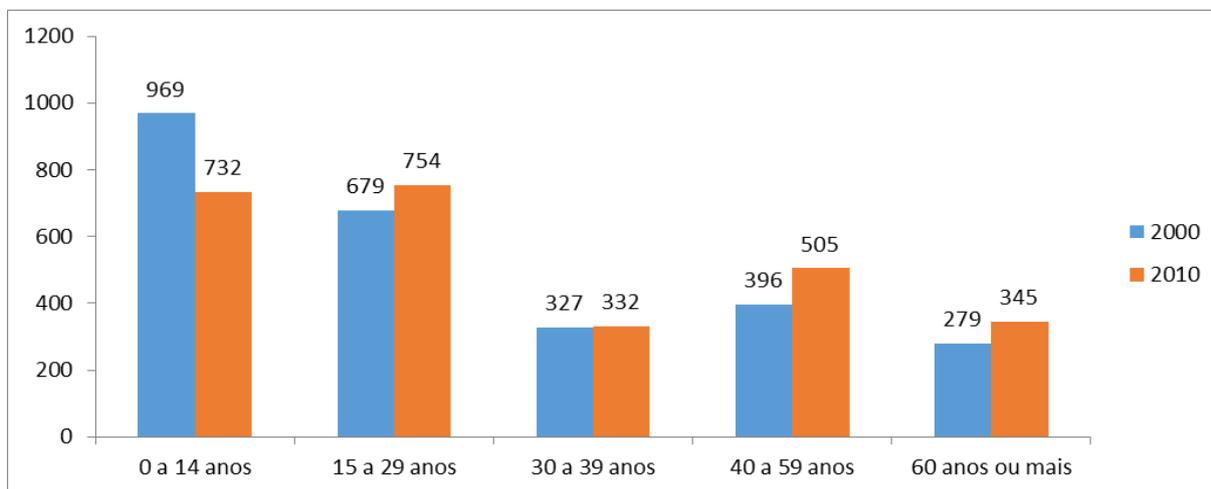


Gráfico 03 – Distribuição da população por faixa etária



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,27% ao ano), passando de 1.402 habitantes em 2000 para 1.591 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,6% da população do município.

1.2.4 Infraestrutura do município

O município de Lagoa de Velhos dispõe de seis (06) escolas em pleno funcionamento. Sendo que duas (2) atende a educação infantil, duas (2) o Ensino Fundamental, uma (1) Educação Infantil e Ensino Fundamental. Já na rede estadual temos uma (1), atendendo o Fundamental e Médio. Podendo ainda dizer que as escolas não são suficientes para atender a demanda de forma satisfatória. Ainda tem algumas necessidades no tocante a um atendimento que possamos dizer de qualidade e que possa atender de forma global a demanda educacional do município.

Lagoa de Velhos também dispõe de uma Biblioteca Pública Municipal, uma agência dos Correios onde funciona o Banco do Brasil (BB); uma Casa Lotérica, o Banco do Bradesco que funciona em um comércio do município e não dispõe de uma agência própria para o Bradesco.

O município tem, o Assentamento Potengi, que agrega três agrovilas: a São Pedro, a São a Paulo e a São Tomé

O município dispõe de duas unidades de saúdes sendo uma em funcionamento e outra em fase de conclusão.

Dispomos também de um Centro de Referência da Assistência Social, (CRAS).

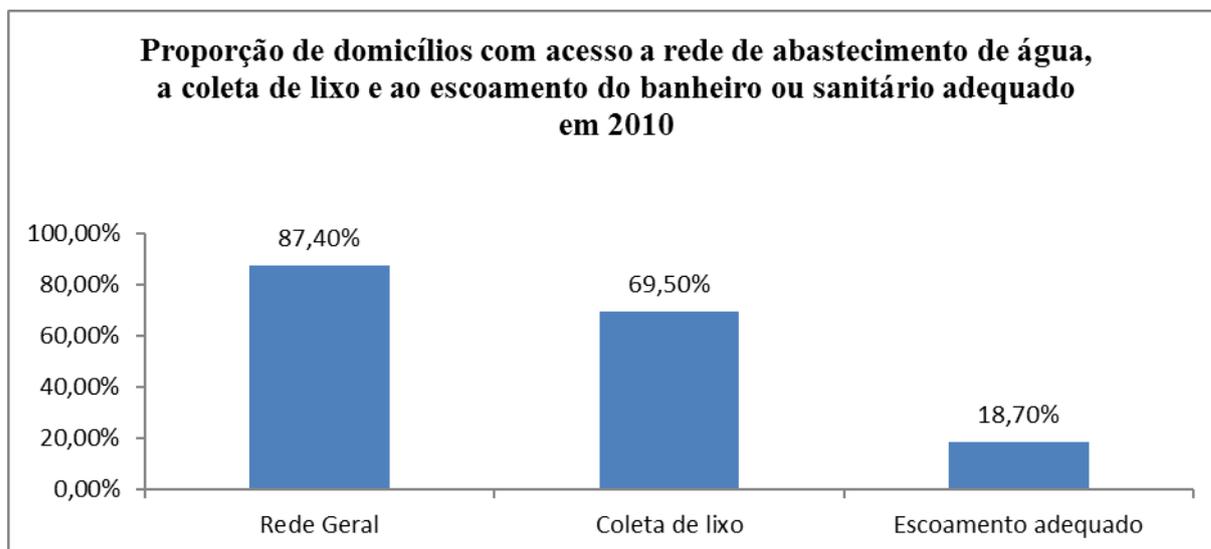
Contamos ainda com um Ginásio poliesportivo na sede do município e duas quadras de esportes, sendo uma no Assentamento Potengi e a outra na comunidade de Bom Descanso, localizada na zona Rural desta cidade.

Um Centro de Inclusão Digital e um Conselho Tutelar.

Coleta e destino do lixo:

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 69,5% dos domicílios. Quanto a cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 87,4% dos domicílios particulares permanentes e 18,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Gráfico 04



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 18,6% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (29,7% da população na extrema pobreza na área rural contra 13,2% na área

Vias de acesso

Localização e Acesso

O município de Lagoa de Velhos situa-se na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião Borborema Potiguar, limitando-se com os municípios de Barcelona, São Paulo do Potengi, Sítio Novo, Tangará, Senador Elói de Souza e Serra Caiada, abrangendo uma área de 112 km², inseridos nas folhas São José de Campestre (SB.25-Y-A-I) e João Câmara (SB.25-V-C-IV), na escala 1:100.000, editadas pela

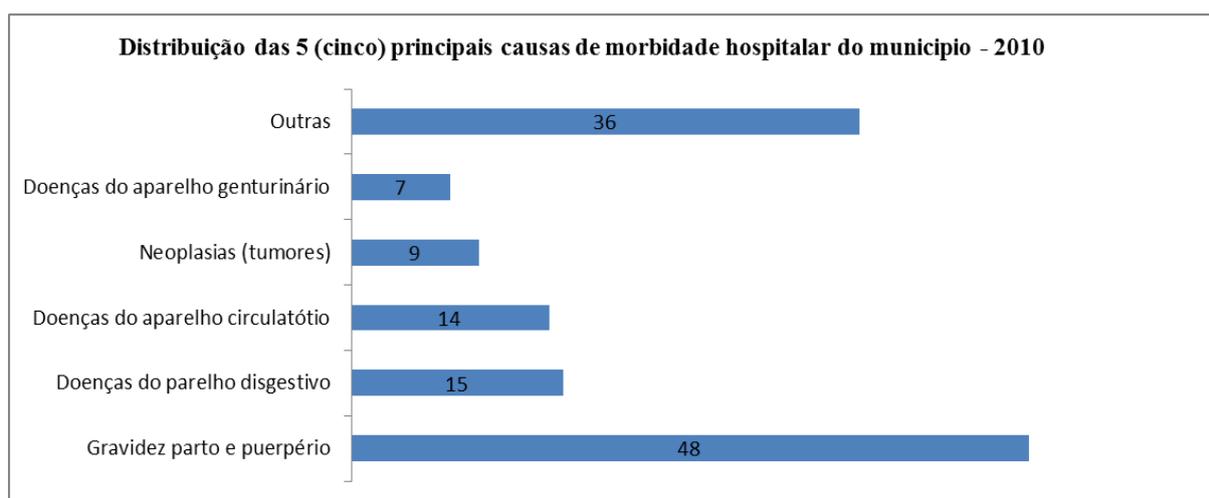
SUDENE. A sede do município tem uma altitude média de 154 m e coordenadas 06°00'14,4" de latitude sul e 35°52'19,2" de longitude oeste, distante da capital cerca de 104 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-304, RN-120, RN-203 e RN-093.

Sistema de saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 608 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,13 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Gráfico 05



Fonte: IBGE – Nota-se as principais causas de morbidade hospitalar do município: são gravidez e puerpério.

Tabela 06 – Taxa de natalidade do município

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
NATALIDADE (nascidos vivos)	38	33	34	39	36	14

Fonte: Secretaria de Saúde.

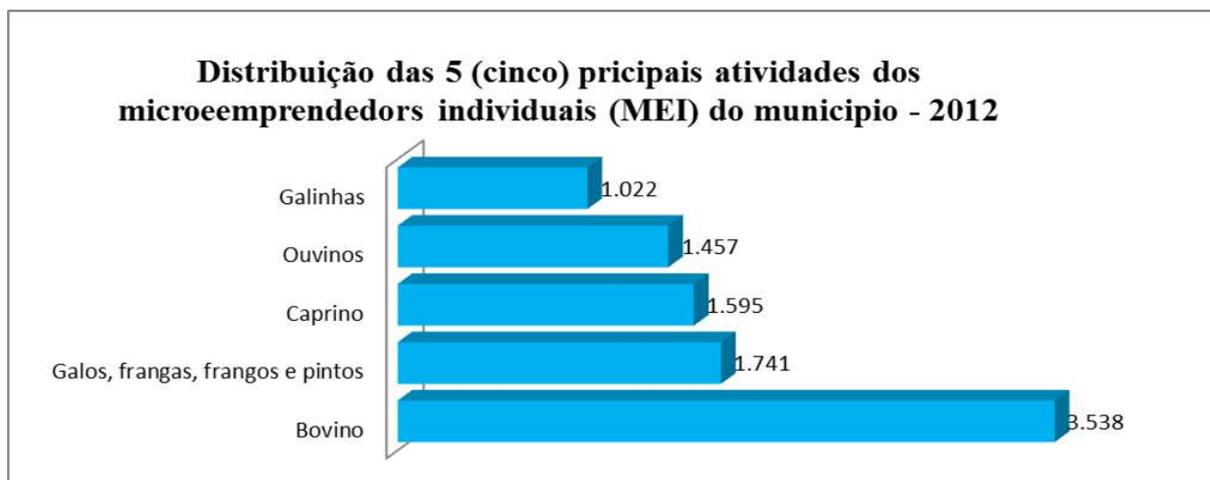
De acordo com a tabela acima, podemos perceber que houve uma queda no ano de 2014, com relação a todos os anos.

Aspectos econômicos do município

Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

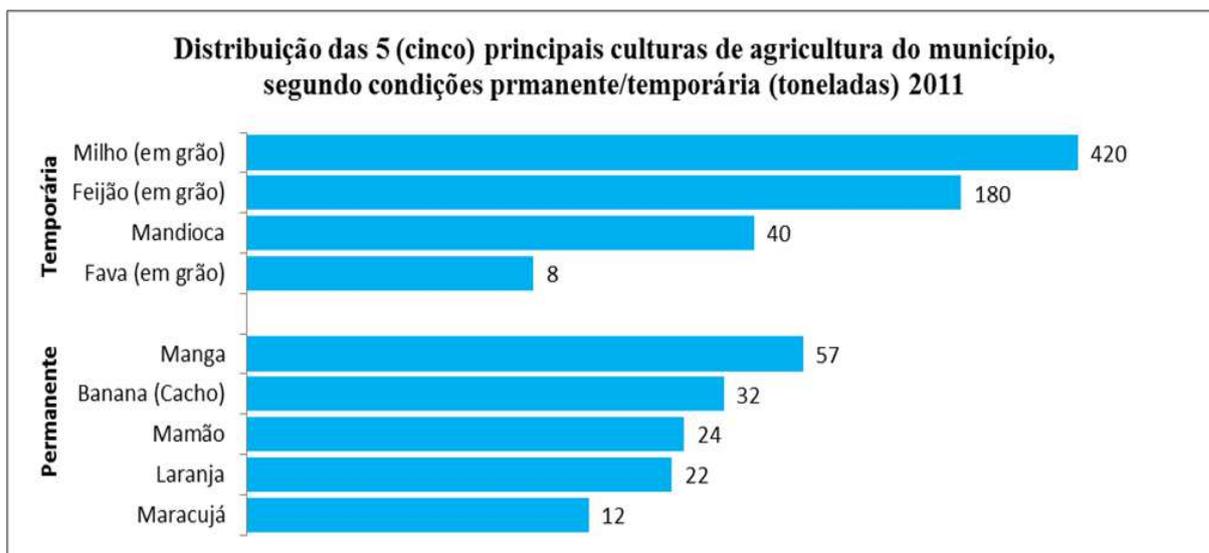
Gráfico 07



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

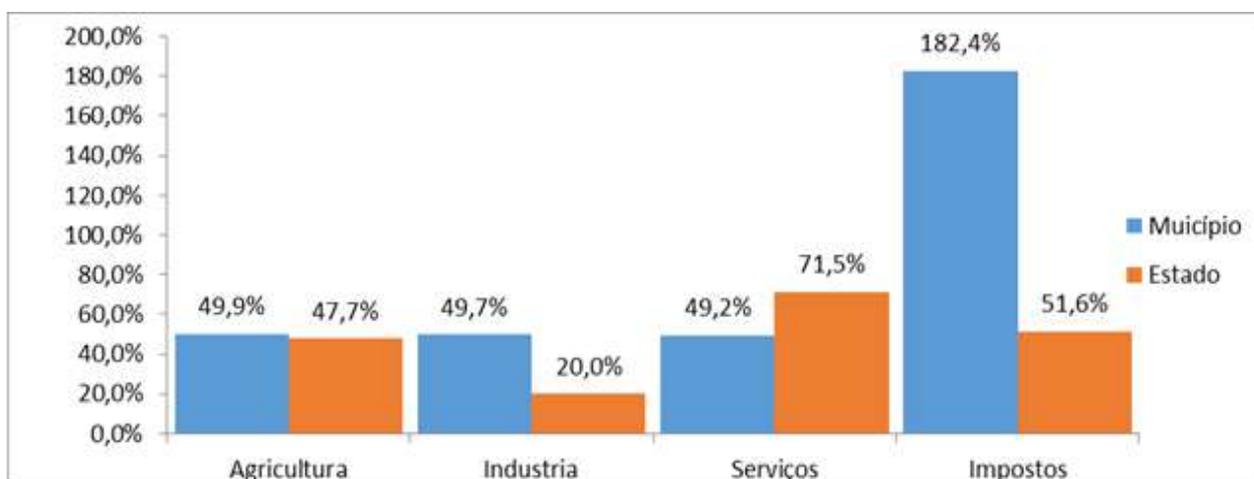
Para maiores informações sobre os programas de apoio à produção agropecuária e aos da reforma agrária, acesse a Pesquisa Agrícola Mensal:

Gráfico 08



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, que responde por 69,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,0% em 2009 contra 7,2% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,2% em 2005 para 17,6% em 2009.

Gráfico 09

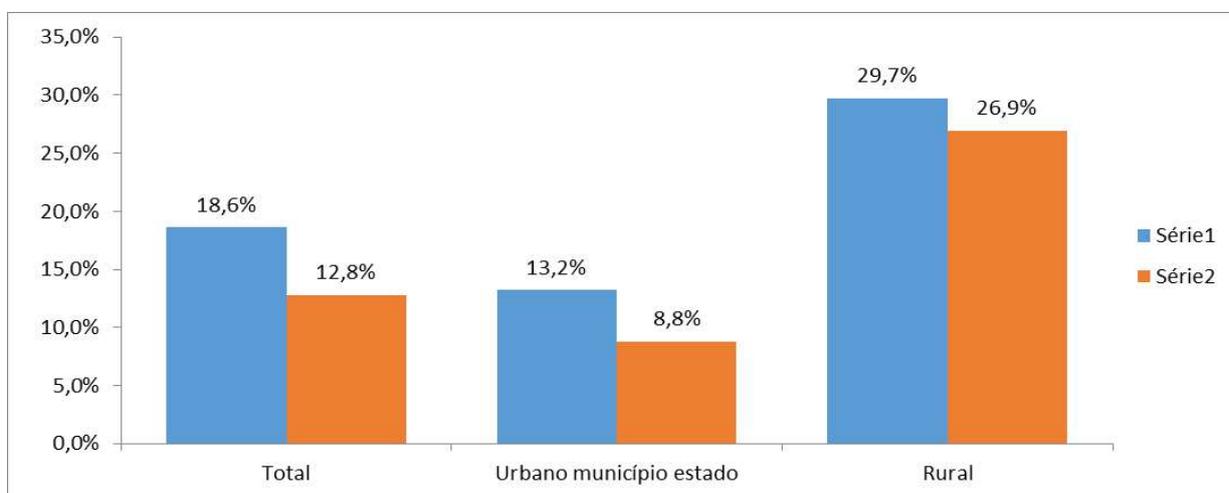


Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009

Mercado de trabalho

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 118. No último ano as admissões registraram 06 contratações contra 18 demissões.

Gráfico 10 Taxa de crescimento de emprego e desemprego do município



Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 286 postos, 60,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 36,6% no mesmo período.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 25,0%. Na área urbana, a taxa era de 23,3% e na zona rural era de 28,4%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 13,2%

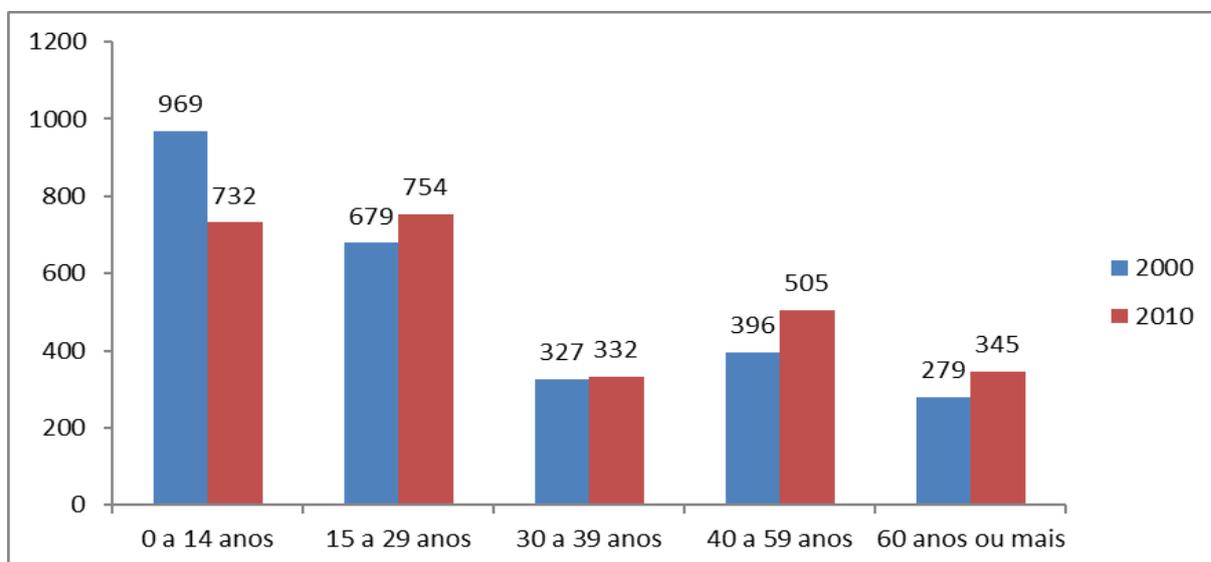
Gráfico 11



Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 53,9%, passando de R\$ 09,7 milhões para R\$ 14,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 55,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de

Já teve uma época em que a potência econômica do nosso município era sustentada pelas culturas agrícolas na base de algodão, milho e feijão, mas, hoje em dia o que predomina de acordo com gráfico acima é a cultura dos serviços em 1º lugar e a agricultura em 2º lugar. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-2,8% ao ano). Crianças e jovens detinham 36,6% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 969 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 27,4% da população, totalizando 732 habitantes.

Gráfico 12 – Distribuição da população por faixa etária



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,27% ao ano), passando de 1.402 habitantes em 2000 para 1.591 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,6% da população do município.

Perfil social

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 69,5% dos domicílios. Quanto a cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 87,4% dos domicílios particulares permanentes e 18,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

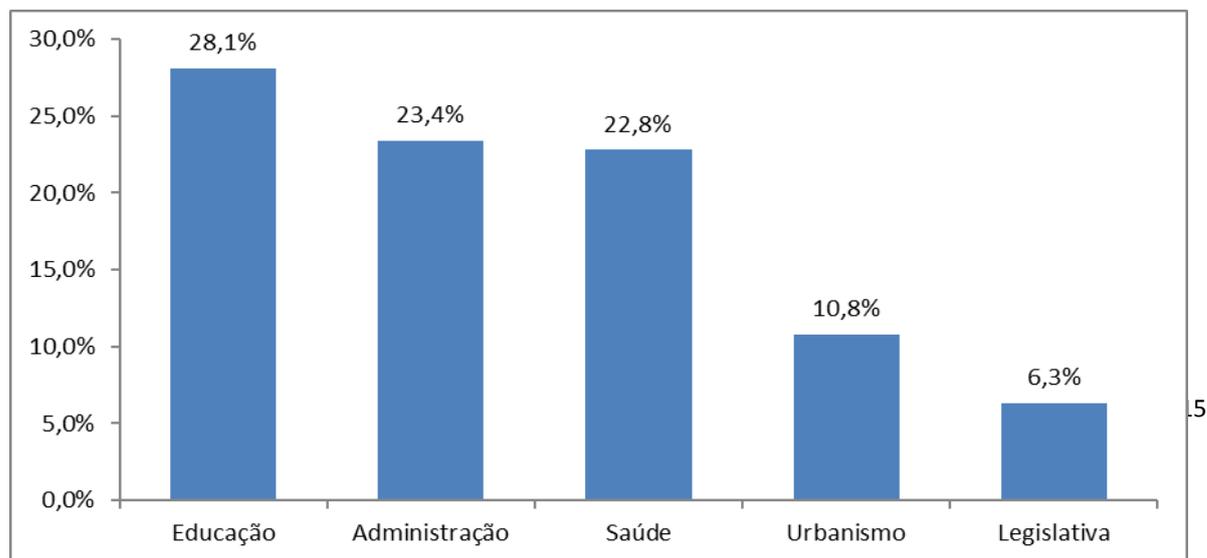
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 18,6% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (29,7% da população na extrema pobreza na área rural contra 13,2% na área urbana).

Setor Público

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 254 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 21 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 96,2% do total dos empregos formais do município.

Gráfico 13 Despesas com as finanças públicas;

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 75,49% da receita orçamentária em 2005 para 75,05% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 31,35% em 2009.



As despesas com educação, administração, saúde, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 91,35% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 5,19% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,18%.

1.3.2- Dados do IDH

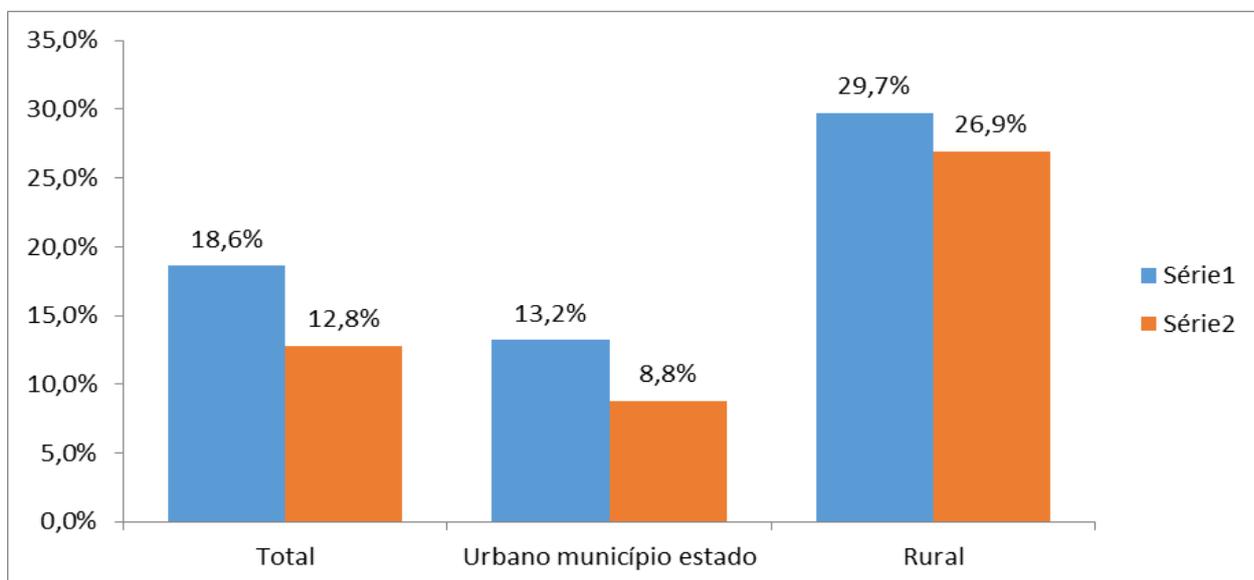
Tabela 14 – EVOLUÇÃO DO IDH-M

Municípios	IDH-M		Evolução 1991 A 2010	RENDA		Evolução 1991 a 2010	LONGEVIDADE		Evolução 1991 a 2010	EDUCAÇÃO		Evolução 1991 a 2010
	1991	2010		1991	2010		1991	2010		1991	2010	
Lagoa de Velhos	0,321	0,589	0,268	0,428	0,566	0,138	0,149	0,458	0,309	0,149	0,458	0,309

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano / 2010

Grafico 15

Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010.



O IDH-M=0,630

(www.desenvolvimentomunicipal.com.br). (Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil)

1.4 Aspectos Culturais

Os aspectos culturais de Lagoa Velhos também se mistura com a religiosidade que aqui não deixariamos de destaca, como por exemplo a festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, que acontece no dia 08 de dezembro com novenas, procissão, leilões e festas sociais . Os aspectos culturais ainda apresenta alguns legados pertinentes a sua cultura local, como a festa junina de São João, a Quadrilha Raizes do Nordeste , Capoeira. Na música, temos os artistas da terra, como Dedé de Nega (cantor e compositor), Dr. Jodelci (cantor e compositor), Maclidones, cantor e violonista. Existem as bandas: Us Sensuais do Forró, Forró de Pakera, Us De luxo do Forró, Arnóbio, conhecido como Doutor de Maclidones - o grande seresteiro da região, os poetas: Fernandes Germano Ferreira e Eugênio do Arapuá, município da cidade, Os escoteiros e o projeto Sarau Nordestino, criado na cidade pelo professor Marcos Antônio, que perdurou por 11 anos, a escolha da garota estudantil – Assentamento Potengi. Temos também Fabião das Queimadas – o poeta dos vaqueiros e da liberdade. Acredita-se que tenha nascido na ribeira do Potengi no ano de 1836. E seu falecimento ocorreu em 1928, segundo informa um dos filhos que sobrevive até hoje, sendo o mesmo considerado o poeta dos vaqueiros. Outros, na literatura como Dr. Ivo Ferreira Neto, pois o mesmo escreveu diversos livros, entre eles um sobre a história de Lagoa de Velhos, intitulado Genealogia e Antropologia de um Povo. O Boi de Reis, do então José Francisco Pereira, conhecido Chico das Soldas.

É de extrema importância o registro cultural do nosso povo, já que a história do nosso município pelos relatos das pessoas, muitas coisas importantes já se perderam na memória, pois um povo sem passado se torna um povo sem memória, sem história, tornando-se uma comunidade sem identidade própria. Daí a necessidade de maior atenção e investimento na área cultural do nosso Município. A elaboração do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos segue com a ação - análise situacional da Educação. Analisar, diagnosticar é uma atividade necessária para qualquer ação que envolve planejamento e todas as atividades que venham

contribuir para o desenvolvimento da cultura de nossa cidade. Assim, apresentamos nesta seção o resultado da investigação coletiva realizada pelas Comissões Representativas quando, através de várias pesquisas, levantaram-se os dados da realidade e, coletivamente, procedeu-se a análise que apresentamos em forma de textos, tabelas, gráficos e imagens.

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

A construção do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos/RN, foi feito uma avaliação completa situacional da Educação, sobre os aspectos que são considerados preponderantes para o desenvolvimento da educação do município. Entretanto analisar, diagnosticar nesse sentido se faz necessário para identificar os possíveis problemas atinentes ao processo de desenvolvimento educacional, pois sendo assim qualquer ação que envolve um planejamento. Assim, apresentamos nesta seção o resultado da investigação coletiva realizada pelas Comissões envolvidas no processo de construção, pois sua contribuição foi extremamente importante para o surgimento deste projeto, onde várias pesquisas, levantamento de dados sucessivamente foram realizados de acordo com realidade de nossa educação, foi nessa dinâmica coletiva, que se procedeu a análise que apresentamos através de textos, tabelas e gráficos.

3.1 Informações importante sobre população e seu nível de escolaridade de acordo com a faixa etária.

Tabela 16 – Dados levantados através do IBGE sobre o nível de escolaridade e faixa etária dos alunos do Ensino Fundamental;

População (1) (Localização/faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	171	31	316	113	180	249	517	1.577
	2007	117	67	337	90	244	242	541	1.638
	2010	110	65	321	121	237	262	677	1.793
	2000	78	47	326	63	129	107	324	1.07

Rural									4
	2007	68	39	200	64	164	121	266	922
	2010	53	30	153	65	118	120	336	875
Total	2000	249	78	642	176	309	356	841	2.651
	2007	185	106	537	154	408	363	807	2.560
	2010	163	95	474	186	355	382	1.013	2.688
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo (5)						
14.340	0.63	0.57	População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais			
			20.60			30.90			
<p>FONTE: (1) IBGE – CENSO 200 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE – 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PNUD – 2000; (4) INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA – UNICEF – 2004 (5) IBGE – CENSO DEMOGRÁFICO DE 200</p> <p>NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</p>									

Tabela 17- Taxas de escolarização líquida do município

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Lagoa de Velhos	
Fundamental (7 a 14 ano)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
82.21	27.23
FONTE: 1) IBGE – CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.	

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,06% ao ano, passando de 2.651 para 2.668 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,35% ao ano, e inferior a cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

3.2 Aspectos da Gestão Educacional

De acordo com Lei Orgânica de nº 3755/91 do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o Art. 29 da Constituição Federal e o Art. 21 da Constituição Estadual foi criada e aprovada na gestão do Prefeito **José Ivo de Sousa em 26 de julho de 1991**, e define a Educação Pública, mas especificamente, no Capítulo IV artigos **152, 156.157,158,159 e 160**.

Conselho Municipal de Educação:

O Conselho Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos, foi criado em dezembro de 2006 através do Projeto de Lei de nº 255/06, com intuito de fortalecer a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, onde nos seus objetivos se explica a sua estrutura organizacional. Entretanto o mesmo foi instituído e fundamentado pelo Art. 87 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Apesar da criação do Conselho Municipal estar fundamentado através de Lei, aprovado na Câmara municipal de educação do Município, o mesmo não está funcionando por questões cultural de alguns..., mas, com a criação do Plano Municipal de Educação, todos que fazem parte da educação de Lagoa Velhos, serão convocados a participar de discussões para o fortalecimento político e democrático do nosso sistema de ensino, com cobranças as autoridades competentes. Pois se trata de uma Entidade colegiada, o Conselho Municipal, é um órgão extremamente importante para o fortalecimento democrático do ensino com a participação ativa de todos que fazem a educação, o mesmo não tem sede própria funciona na própria Secretaria Municipal de Educação, e possui caráter deliberativo, normativo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das Políticas Públicas para uma educação cada vez melhor.

De acordo com a Lei Orgânica do município, a Educação também é tratada no Plano Plurianual – PPA, instrumento central do governo municipal que tem como objetivo planejar o orçamento para todas as áreas da gestão, inclusive, da educação com atendimento à demanda da rede pública referente à Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental de 09 anos: Ciclo Básico de Aprendizagem, educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo.

Além do Conselho Municipal de Educação, existem outras ações colegiadas que fazem parte da gestão democrática da Secretaria da Educação do Município, a saber: Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho do FUNDEB, Unidades Executoras (UEX), Conselho Escolar e Conselho Tutelar.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Velhos – SMLV, não está organizada de forma adequada, primeiro por se tratar de um espaço alugado e o espaço físico é inadequado para realizarmos as ações que gostaríamos, pois em virtude do suporte financeiro do município ainda não temos o prédio próprio para seu funcionando pleno.

3.2.1 Organização e Funcionamento da educação

A seguir apresentamos tabelas onde mostra o detalhamento sobre os aspectos quantitativos a realidade sobre a educação do município de Lagoa de Velhos.

Tabela 18 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, do município.

		Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
BRASIL	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
		2011	4.7	4.4	3.9	3.7	3.4	3.4
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-

		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2011	6.5	6.6	5.0	6.2	5.7	5.8
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
	Rede Estadual do seu Estado	2005	2.6	-	2.6	-	2.6	-
2007		3.0	2.6	2.7	2.6	2.6	2.6	
2009		3.5	2.9	2.9	2.7	3.1	2.7	
2021		-	4.8	-	4.6	-	4.4	
Rede Estadual do seu Município	2005	-	2.8	-	-	-	-	
	2007	2.8	1.8	2.8	-	-	-	
	2009	-	-	2.9	-	-	3.0	
	2011	3.5	3.3	-	3.2	-	-	
	2021	-	-	4.8	-	-	4.8	
	200	-	-	-	-	-	-	

Rede Municipal do seu Município	5						
	2007	3.3	-	-	-	-	-
	2009	3.0	-	-	-	-	3.5
	2011	3.0	3.9	2.3	-	-	-
	2021	-	-	-	-	-	5.3

Fonte: INEP. De acordo com esses dados das 6 escolas existem no município só uma (1) conseguiu atingir a meta do IDEB em 2013. E restante ainda estão aquém dessas metas.

Tabela 19 Desempenho da prova Brasil no município.

Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil – Rede Municipal em Lagoa de Velhos.					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE/5º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	178.68	155.50	4.53	3.87
	2009	173.39	156.48	4.33	3.91
8ª SÉRIE/9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-

Fonte: INEP. De acordo com os dados indicados na tabela acima estamos bem melhor em Matemática do que em Português se compararmos com a meta nacional.

3.2.2 Apoio ao educando

Os materiais didáticos, mais acessíveis são os livros didáticos, o critério para escolha sempre é feito através de uma análise detalhada e cuidadosa por votação aberta dos professores, diretores, coordenadores sob a supervisão do secretário municipal de educação. Após a adesão feita através do Ministério da Educação –

MEC, os livros são enviados pelas editoras e o mesmo são, imediatamente, entregues as escolas.

As reuniões com os alunos e os pais são realizadas, com o intuito de promover a conscientização para a conservação dos livros didáticos e os demais materiais escolares. A Secretaria de Educação do município, fornece também material de apoio pedagógico para as escolas, sempre que necessário, mas ainda, não atende a qualidade esperada em virtude do baixo orçamento para tal fim. Apesar da limitação de recursos, são realizadas ações que viabilizem a qualidade exigida com relação ao que se é destinado para as despesas necessárias.

Materiais de apoio Pedagógico:

Em termo de equipamentos e multimídias, as escolas ainda estão aquém dessa necessidade, temos os mais básicos destes, como TV e DVD, Laboratório de Informática, apenas com 10 computadores para atender uma demanda de mais de 700 alunos em toda rede, não temos Datashow e outros meios tecnológicos afins, como é o caso dos programas de softwares educacionais para aplicação e desenvolvimentos dos conteúdos didáticos.

Já os materiais de apoio pedagógico utilizados pelos professores são distribuídos de acordo a necessidade do desenvolvimento das aulas. Só existem equipamentos de informática para uso do aluno em duas escolas municipais e na escola estadual da sede, as demais só possuem esses equipamentos com rede de internet para uso da gestão. Mesmo assim, a rede de internet que temos é há Rádio e através da Oi, estando aquém dos padrões do MEC. E da realidade contemporânea.

Merenda escolar:

A Secretaria Municipal de Educação conta também com o apoio do Conselho Municipal de Alimentação Escolar que tem calendário mensal de reuniões ordinárias com objetivo de discutir definir o cardápio da alimentação juntamente com a nutricionista. Sendo respeitado o critério de que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos para estas despesas são utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, valorizando assim a produção agropecuária local.

Saúde x Escola:

Através de parcerias do Programa Saúde na Escola – PSE, os alunos da rede municipal de ensino recebem visitas odontológicas com a finalidade de conscientização e orientação quanto à escovação, aplicação de flúor e cuidados com a alimentação. Há também alguns alunos que estão sendo acompanhados por profissionais do Centro de Referências da Assistência Social – CRAS, como é o caso dos alunos que estudam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2.3 Acompanhamento pedagógico

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Velhos faz o acompanhamento nas escolas municipais, de forma contínua e investigativa a partir de relatos, observação e registros, dos funcionários, alunos e pais, tem como foco principal acompanhar os professores em sala aula promovendo reuniões a fim de fomentar dúvidas levantadas acerca das dificuldades de aprendizagem, pois se trata de uma parceira com professor, coordenadores pedagógicos e direção escolar, visando orientar nesse sentido o trabalho pedagógico, fornecendo instrumentos para diagnosticar e acompanhar a evolução da construção de uma aprendizagem significativa em todas as etapas de ensino, com o intuito de fornecer dados para uma construção de uma proposta de trabalho mais eficaz. Em síntese a equipe gestora se propõe-se uma atuação preventiva a partir de interpretações dos dados

diagnosticados (exemplo notas dos alunos e frequências referente a cada bimestre), a fim de que a escola regularize o fluxo e amplie a possibilidade de aprovação satisfatória e digna para o mundo contemporâneo.

Com relação ao processo de formação continuada dos professores tem sido intenso e muito construtivo. Para 2016 esperamos mais investimento nessa modalidade de aprendizagem, pois é através da discussão pedagógica que aprimoramos a questão da formação do professor, de forma que possamos avançar na construção de uma proposta pedagógica, pois já foi dado início através da equipe gestora da Secretaria Municipal de educação, sobre a orientação da equipe de Coordenação Pedagógica e de Projetos da Secretaria, sendo direcionada numa perspectiva, que vislumbre as possibilidades de conquistar uma educação de qualidade. Onde coloque o nosso aluno no foco de uma aprendizagem significativa, e o mesmo se torne sujeito autônomo na construção de sua própria aprendizagem. Com a formação continuada de professores e uma gestão democrática podemos chegar a esta conquista tão esperada, por todos que fazem a educação de Lagoa de Velhos.

As escolas municipais possuem algum esboço do Projeto Pedagógico, onde foi elaborado na gestão anterior e, segundo relatos, não houve participação ativa por parte dos funcionários, professores, alunos e comunidade escolar. Mas através de criação dos colegiados escolar, já se deu início a construção de uma nova e ativa Proposta Pedagógica Escolar das escolas municipais.

A realização do tempo pedagógico é ministrada de forma estratégica pelos coordenadores e professores tem como direcionamento principal, o diagnóstico, no planejamento da ação pedagógica, voltada para uma avaliação contínua e processual e desenvolvimento cognitivo do aluno. Já com relação, a atividade complementar (um terço das horas-atividades), direito dos professores que atuam nas séries do Ensino Fundamental, garantido por lei, referente à gratificação do tempo do estudo e planejamento. No entanto os professores de acordo com a orientação SMLV, os mesmos realizam a cada dia da semana um estudo diagnóstico voltado para as dificuldades de aprendizagem encontradas durante os dias trabalhados de acordo com a série que lecionam.

3.2.4 Gestão das unidades escolares

Fundamentação legal

A democratização da educação se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática do ensino público, assinalado do artigo 206 da Constituição Federal de 1988. Dessa forma a gestão democrática surge para fixar novas ideias e estabelecer na instituição uma orientação transformadora conforme sustenta a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 206, inciso VI e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 em seu artigo 14. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996 (LDB) estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação. Em seu artigo 9º, a LDB dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação, resguardando princípios constitucionais, bem como incluindo a gestão democrática. É de fundamental importância no respaldo legal da Constituição Federal, a LDB e o PNE na construção da gestão democrática, com o objetivo de implantá-la nos sistemas de ensino e mais estritamente nas escolas. Porém, a efetivação da gestão democrática é fruto da mobilização dos trabalhadores em educação, da comunidade escolar e local. Isso implica luta pela garantia da autonomia da comunidade escolar e não apenas o respaldo legal e o gerenciamento de poucos. Senso assim, a participação efetiva de todos os membros da comunidade escolar e local, é a base para a democratização da escola e de sua gestão. Neste contexto, efetivar uma gestão democrática implica na participação envolvendo todos que fazem educação.

Níveis e modalidades de ensino

Como está organizada a educação escolar no Brasil? A LDB, em seu Artigo 21, determina que a educação brasileira se organiza em dois níveis: educação básica e educação superior.

A educação básica tem por finalidade “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim, pode-se compreender o motivo de sua denominação (educação básica), pois se constitui no alicerce para a

construção da cidadania. A educação básica compreende três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A Constituição Federal estabelece no artigo 206 os princípios sobre os quais o ensino deve ser ministrado. Dentre eles, destaca-se a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Cabe, no entanto, aos sistemas de ensino, definirem as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- a) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- b) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (LDBEN - Art. 14).

Como condição para o estabelecimento da gestão democrática é preciso que os sistemas de ensino assegurem:

Às unidades escolares públicas de educação básica que os **integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público” (LDBEN – Art 15).**

O sistema de ensino de Lagoa de Velhos é ministrado de acordo com os princípios da Constituição Federal e a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Organização curricular de acordo com a LDBEN.

LDBEN em seu artigo 23 diz:

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar

Atualmente está organizado: **Blocos ou Eixos Temáticos.**

São objetivos específicos do Ensino Fundamental:

1. O desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

2. A compreensão do ambiente natural e social, dos valores em que se fundamentam as sociedades;

3. O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se fundamenta a vida social.

A educação de jovens e adultos será organizada em 04 (quatro) níveis que correspondem ao ensino fundamental.

- Cada nível do ensino fundamental terá um ano de duração, com a seguinte estrutura:
 - A) 1º Nível – correspondendo a 1ª e 2ª série.
 - B) 2º Nível – correspondendo a 3ª e 4ª série.
 - C) 3ª Nível – correspondendo a 5ª e 6ª série.
 - D) 4 Nível – correspondendo a 7ª e 8ª série.

3.2.5 Instalações Físicas e Materiais das Unidades Escolares

As escolas municipais de Lagoa de Velhos acabaram de passar por um processo de reforma e por isso, a maioria delas encontra-se em bom estado físico, onde também aconteceu o processo de climatização com instalações de ar-condicionados em duas escolas: Escola Municipal Abel Aquino de Souza e Escola Municipal São Sebastião, através de recursos federais, via programa de Ações Articuladas – PAR.

Apesar dos esforços da SMELV, não temos ainda um ambiente adequado para realização de uma educação em tempo integral, pois o ambiente para dotar este processo ainda está aquém dessa realidade, a infraestrutura não é suficiente para atender a demanda, entretanto as escolas não foram projetadas e construídas com essa finalidade. Aqui temos como exemplo o Projeto Mais Educação, pois o mesmo é realizado em ambientes fora do espaço escolar, como por exemplo, a quadra esportiva da cidade, isto tendo que disputar tempo e espaço com os atletas que ali realizam as suas atividades esportivas.

Tabela 20- Dependências administrativas por etapas da educação básica

Níveis de Ensino	Rede Estadual		Rede Municipal	
	2013	2014	2013	2014
Ed. Infantil (Creche)	-	-	03	03
Ed. Infantil (Pré-Escola)	-	-	03	03
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	01	01	03	03
Ensino Fundamental (Anos Finais)	01	01	02	02
Ensino Médio	01	01	-	-

3.2.6 Formação e Valorização dos profissionais da Educação Plano de Cargo e Salários dos Trabalhadores em Educação

A criação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais de Educação, foi criado sobre Lei, com uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto escritos na Lei Federal, onde se faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sancionou a seguinte Lei Municipal de educação sobre o N° 291/2010. Esta Lei dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, referente à Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN). A mesma foi apresentada à Câmara com os anexos e com o competente estudo de impacto orçamentário, como determina a Constituição Federal. .

Os profissionais da área de educação do Lagoa de Velhos têm que ser valorizados para uma motivação que os façam produzir uma educação de qualidade. Entretanto a valorização dos homens e mulheres que trabalham, dias após dias, fazendo da educação um instrumento de liberação e evolução, com intuito de promover uma educação de qualidade. Nesse sentido também se faz necessário

saber que eles também são elementos de análise deste diagnóstico. Pois serão discutidos os pontos que se reconhecem na luta histórica da categoria e destacam três eixos marcantes do processo sob à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, a saber:

1. **Gestão democrática:** Incisos I e II, a participação dos profissionais da educação na elaboração da Proposta Pedagógica, com intuito de desenvolver novas estratégias para uma aprendizagem significativa;
2. **Plano de cargos e Salários dos profissionais em educação (Plano de Carreira),** este, no entanto já foi conquistado através da luta travada pelo sindicato dos profissionais da educação do município, e tantos os profissionais da área de educação como o Sindicato estão atentos a evolução salarial (reajuste, promoções vertical e horizontal, e outros direitos conquistados).
3. **Formação continuada:** Capítulo VI onde fala sobre a qualificação dos profissionais em educação nos seus artigos 61 e 67 da LDBEN, nos princípios para a valorização dos profissionais; pois nossos profissionais nesses sentidos só tem apoio do Governo Federal de forma ainda a desejar.

4 - ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é constituída da educação infantil (creche e pré-escolar – 0 aos 5 anos), ensino fundamental (anos iniciais do 1º ao 5º e anos finais do 6º ao 9º - 6 aos 14 anos), ensino médio (1º ao 3º ano equivalente aos 15 a 17 anos) e a educação profissional técnica de nível médio

4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a

esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Sabendo que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, temos como objetivo geral do curso o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo e social. Por acreditar que estes desenvolvimentos favorecem o acesso à aquisição de conhecimentos futuros que serão estabelecidos, o município, através da Secretaria de Educação, efetivará ações que propiciem de fato a qualidade na Educação Infantil, atendendo aos eixos educar, cuidar e brincar contribuindo assim, para o desenvolvimento integral da criança pequena e promovendo a construção da identidade e autonomia, como também o conhecimento de mundo das crianças de 0 a 5 anos de Lagoa de Velhos.

No contexto atual a Educação Infantil tem sido prioridade para a SMELV, pois temos a plena consciência que é a base fundamental para o desenvolvimento das etapas cognitivas futuras.

Tabela 21 - Matrícula da educação infantil: Creche e Pré-escola por dependência administrativa

Período	Dependência Administrativa	Creche		Pré escola	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
2013	Federal	00	00	00	00
	Estadual	00	00	00	00
	Municipal	77	00	102	00
	Privada	00	00	00	00
População de 0 a 3 anos			População de 4 e 5 anos		
2012	Federal	00	00	00	00
	Estadual	00	00	00	00
	Municipal	96	00	95	00
	Privada	00	00	00	00
População de 0 a 3 anos			População de 4 e 5 anos		
2011	Federal	00	00	00	00
	Estadual	00	00	00	00
	Municipal	00	00	186	00
	Privada	00	00	00	00
População de 0 a 3 anos			População de 4 e 5 anos		
2010	Federal	00	00	00	00
	Estadual	00	00	00	00
	Municipal	48	29,44%	135	142%
	Privada	00	00	00	00
População de 0 a 3 anos			População de 4 e 5 anos		

Fonte: IBGE/2013.

Observa-se na tabela acima

Tabela 22 - Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa – 2013

Dependência administrativa	Total	Zona urbana		Zona rural	
		Nº	%	Nº	%
Federal	00	00	00	00	00
Estadual	00	00	00	00	00
Municipal	03	01	33,33%	02	66,66
Privada	00	00	00	00	00

Fonte: IBGE/2013.

Na tabela 22. Indica um percentual com relação a zona rural a taxa percentual está acima da urbana por dependências administrativas.

Tabela 23 - Infraestrutura das Escolas da Educação Infantil

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO DISPONÍVEL	%
• Água via rede pública	100
• Energia via rede pública	100
• Esgoto via rede pública	00
• Coleta de lixo periódica	66,66
DEPENDÊNCIAS	
• Biblioteca	66,66
• Cozinha	100
• Laboratório de informática	33,33
• Laboratório de ciências	00
• Quadra de esportes	00
• Sala para leitura	00
• Sala para Diretoria	66,66
• Sala para os professores	66,66
• Sala para o atendimento especial	00
• Sanitário dentro do prédio da escola	66,66
• Sanitário se for a do prédio da escola	33,33
EQUIPAMENTOS	
• Aparelho de DVD	100
• Impressora	100
• Antena parabólica	66,66

						6
TECNOLOGIA						
• Internet banda larga						33,3 3
• Computadores uso dos alunos						10
• Computadores uso administrativo						03
ACESSIBILIDADE						
• Escolas com dependência acessíveis a portadores de deficiência						66,6 6
Período	Dependência Administrativa	Anos Iniciais		Anos Finais		00
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula	
2013	Federal	00	00	00	00	
	Estadual	107	00	76	00	
	Municipal	224	00	125	00	
	Privada	00	00	00	00	
População de 6 a 10 anos			População de 11 e 14 anos			
2012	Federal	00	00	00	00	
	Estadual	119	00	79	00	
	Municipal	254	00	149	00	
	Privada	00	00	00	00	
População de 6 a 10 anos			População de 11 e 14 anos			
2011	Federal	00	00	00	00	
	Estadual	128	00	72	00	
	Municipal	252	00	179	00	
	Privada	00	00	00	00	
População de 6 a 10 anos			População de 11 e 14 anos			
2010	Federal	00	00	00	00	
	Estadual	108	43,5	76	27,8	
	Municipal	278	112,1	157	57,5	
	Privada	00	00	00	00	
População de 6 a 10 anos			População de 11 e 14 anos			
• Escolas com sanitários acessíveis a portadores de deficiência						

Fonte: INEP/2014

Como mostra a tabela 05, refere-se a infraestrutura das escolas que ofertam a educação infantil no âmbito do município de Lagoa de Velhos/RN, identifica-se que 100% das unidades possuem energia elétrica como também abastecimento de água via rede pública, cozinha, aparelho de DVD, impressoras. Quanto ao laboratório de informática apenas 33,3 das escolas possuem, mesma porcentagem serve para escolas acessíveis para portadores de deficiência.

Tabela 24 - População que frequentam e não frequentam escola em 2010

SITUAÇÃO	TOTAL	0 a 3 anos		4 e 5 anos	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
Frequentam a escola	130	23	36	35	36
Não frequentam a escola	00	00	00	00	00

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

A Lei Nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 que altera os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, de acordo com essa Lei, o Ensino Fundamental passará de oito para nove anos. Entretanto ela determina que o ano de 2010 servirá como limite para que todos os municípios, estados e Distrito Federal formalizando a implementação o Ensino Fundamental de Nove Anos. O Município de Lagoa de Velhos assim o fez no ano de 2007. De acordo com a Lei Orgânica, o município, no seu Art. 152, diz que o sistema de Ensino Municipal, assegurará aos alunos as devidas necessidades, condições de eficiência escolar. Desta forma o Município, o obrigatoriamente, manterá atendimento ao educando no Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Tabela 25 Evolução das matrículas por escolas/etapas no Ensino Fundamental

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Escolas/Etapas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas
Escola M. São Sebastião – Ens. Fundamental	401	393	404	408	348	303
Escola M. Abel Aquino de Sousa - Ens. Fundamental	227	225	233	250	177	161
Escola M. Abel Aquino Ed. Infantil	55	36	37	37	36	40
Escolinha M. João Paulo II	121	127	130	133	132	126
Escola M. Francisca Ferreira Ens. Fundamental I	23	22	19	16	17	19
Escola M. Júlio Ferreira Ens.	20	43	33	37	18	21
Total	847	746	856	881	728	670

De acordo com a tabela acima nota-se um declínio no número de matrícula nos últimos, em decorrência do processo de emigração das famílias em busca de oportunidade de trabalho.

Tabela 26 - Escolas do Ensino Fundamental por dependência Administrativa/2013

Dependência Administrativa	Total	Zona urbana		Zona rural	
		Nº	%	Nº	%
Estadual	01	01	100,00	00	00
Municipal	03	01	33,33	02	66,66
Privada	00	00	00	00	00
TOTAL	04	02	50,00	02	50,00

Fonte: INEP//2013.

Tabela 27 - Infraestrutura das Escolas de Ensino Fundamental/2013

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO DISPONÍVEL	%
• Água via rede pública	100%
• Energia via rede pública	100%

• Esgoto via rede pública	17%
• Coleta de lixo periódica	83%
DEPENDÊNCIAS	%
• Biblioteca	33%
• Cozinha	100%
• Laboratório de informática	50%
• Laboratório de ciências	17%
• Quadra de esportes	0%
• Sala para leitura	17%
• Sala para Diretoria	67%
• Sala para os professores	17%
• Sala para o atendimento especial	0%
• Sanitário dentro do prédio da escola	100%
• Sanitário fora do prédio da escola	0%
EQUIPAMENTOS	
• Aparelho de DVD	33%
• Impressora	50%
• Antena parabólica	33%
TECNOLOGIA	
• Internet banda larga	17%
• Computadores uso dos alunos	27%
• Computadores uso administrativo	04
ACESSIBILIDADE	
• Escolas com dependência acessíveis a portadores de deficiência	0%
• Escolas com sanitários acessíveis a portadores de deficiência	17%

Fonte: INEP/2013

A tabela 27, refere-se a infraestrutura das escolas em 2013. Por tanto nota-se de acordo com os percentuais apresentados ainda as escola estão aquém do padrão de qualidade para um bom atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Tabela 28 - Crianças e adolescentes que frequenta e não frequenta a escola

SITUAÇÃO	TOTAL %	6 a 10 ANOS	10 a 14 ANOS
Frequenciam a escola	97,93	246	229
Não frequentam a escola	2,07	2	8

Fonte: foradaescolanaopode.org.br

De acordo com a tabela 10, o nº de crianças e adolescente que não frequenta a escola é um número baixo, se compararmos a outra cidade, mas, a SMELV, está mantendo todo esforço possível juntamente com o governo federal, erradicar de vez este problema apresentado na tabela anterior.

4.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio no município de Lagoa de Velhos/RN é ofertado pela rede estadual de ensino, na Escola Estadual, quantidade de vaga suficiente a demanda.

Tabela 29 – Matrículas do Ensino Médio 2010 -2013

Período	Dependência Administrativa	Ensino Médio	
		Matriculados	Taxa de matrícula
2013	Federal	00	00
	Estadual	153	00
	Municipal	00	00
	Privada	00	00
População de 15 a 17 anos			
2012	Federal	00	00
	Estadual	130	00
	Municipal	00	00
	Privada	00	00
População de 15 a 17 anos			
2011	Federal	00	00
	Estadual	140	00
	Municipal	00	00
	Privada	00	00
População de 15 a 17 anos			
2010	Federal	00	00
	Estadual	166	89,24
	Municipal	00	00
	Privada	00	00

Fonte: Qedu/2013

Na tabela 11, observamos que houve um aumento de 16 ano em 2010, se compararmos os de 2011.

Tabela 30 - Escolas do Ensino Médio por dependência Administrativa/2013

Dependência Administrativa	Total	Zona urbana		Zona rural	
		Nº	%	Nº	%
Estadual	01	01	100	00	00
Municipal	00	00	00	00	00
Privada	00	00	00	00	00
TOTAL	01	01	100	00	00

Fonte: INEP//2013.

É possível observar na tabela 12, que não temos escolas privados e temos estadual.

Tabela 31 - Infraestrutura da Escola de Ensino Médio / 2013

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO DISPONÍVEL	%
• Água via rede pública	100%
• Energia via rede pública	100%
• Esgoto via rede pública	0,0%
• Coleta de lixo periódica	100%
DEPENDÊNCIAS	
• Biblioteca	100%
• Cozinha	100%
• Laboratório de informática	0,0%
• Laboratório de ciências	100%
• Quadra de esportes	0,0%
• Sala para leitura	0,0%
• Sala para Diretoria	100%
• Sala para os professores	0,0%
• Sala para o atendimento especial	0,0%
• Sanitário dentro do prédio da escola	100%
• Sanitário se for a do prédio da escola	0,0%
EQUIPAMENTOS	
• Aparelho de DVD	100%
• Impressora	100%
• Antena parabólica	0,0%
TECNOLOGIA	
• Internet banda larga	0,0%
• Computadores uso dos alunos	10
• Computadores uso administrativo	1
ACESSIBILIDADE	
• Escolas com dependência acessíveis a portadores de	0,0%

deficiência	
• Escolas com sanitários acessíveis a portadores de deficiência	0,0%

Fonte: INEP/2013

A tabela 31, é possível perceber que o nosso acesso com relação a informática e a internet ainda está aquém da necessidade dos alunos.

Tabela 32 - Número e Taxa de Matrículas do Ensino Médio / 2013

Fonte: IBGE / 2010.

Período	Dependência Administrativa	Anos Iniciais	
		Matriculados	Taxa De Matrícula
2010	Federal	00	00
	Estadual	163	87,63
	Municipal	00	00
	Privada	00	00
TOTAL		163	87,63

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a tabela acima nos mostra dado que atende à demanda.

Tabela 33 - Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola

Situação	Total	15 a 17 Anos
Frequentam a escola	164	164
Não frequentam a escola	27	27

Fonte: IBGE/2010.

Identifica-se na tabela 33 que ainda é possível perceber 27 alunos fora da escola.

4.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Conforme preconiza as Diretrizes Nacionais para a Educação Inclusiva, não temos ainda dados relevantes mediante a essa situação registrado em sites

oficiais do Governo Federal. Mas, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação do Município existem cerca de uns 25 alunos com alguns tipos de necessidades especiais.

De acordo com a tabela 34 na página seguinte.

Tabela 34 - População por tipos de deficiência e localidade

Tipo De Deficiência	Urbana		Rural	
	2000	2010	2000	2010
Deficiência visual–Não consegue de modo algum	00	00	00	00
Deficiência visual-Grande dificuldade	00	86	00	13
Deficiência visual-alguma dificuldade	00	505	00	240
Deficiência auditiva-não consegue de modo algum	00	00	00	00
Deficiência auditiva-grande dificuldade	00	36	00	07
Deficiência auditiva-alguma dificuldade	00	118	00	45
Deficiência motora-não consegue de modo algum	00	04	00	00
Deficiência motora-grande dificuldade	00	66	00	18
Deficiência motora- alguma dificuldade	00	117	00	58
Mental/intelectual	00	41	00	13
Nenhuma dessas deficiências	00	1.088	00	570
Sem declaração	00	00	00	00
TOTAL	00	2.061	00	964

Fonte: IBGE – 2000/2010.

De acordo com o IBGE de 2010, podemos observar na cidade números bastante elevados com alguns tipos deficiências.

Tabela 35 - Infraestrutura por dependência administrativa das escolas públicas e privadas/2013

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO DISPONÍVEL	%
• Água via rede pública	0,0%
• Energia via rede pública	0,0%
• Esgoto via rede pública	0,0%
• Coleta de lixo periódica	0,0%
DEPENDÊNCIAS	0,0%
• Biblioteca	0,0%

• Cozinha	0,0%
• Laboratório de informática	0,0%
• Laboratório de ciências	0,0%
• Quadra de esportes	0,0%
• Sala para leitura	0,0%
• Sala para Diretoria	0,0%
• Sala para os professores	0,0%
• Sala para o atendimento especial	0,0%
• Sanitário dentro do prédio da escola	0,0%
• Sanitário se for a do prédio da escola	0,0%
EQUIPAMENTOS	0,0%
• Aparelho de DVD	0,0%
• Impressora	0,0%
• Antena parabólica	0,0%
TECNOLOGIA	0,0%
• Internet banda larga	0,0%
• Computadores uso dos alunos	0,0%
• Computadores uso administrativo	0,0%
ACESSIBILIDADE	
• Escolas com dependência acessíveis a portadores de deficiência	0,0%
• Escolas com sanitários acessíveis a portadores de deficiência	0,0%

Fonte: INEP/2013. (Não achei em fontes oficiais)

Tabela 36 - Pessoas com deficiência que frequentam e não frequentam a escola

Fonte: IBGE/2010.

Faixa Etária	Período	Frequentam a Escola		Não Frequentam a Escola	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 17 ANOS	2010	117	71	2	4

Conforme dados extraídos do IBGE. Nota-se um número bastante elevado, cerca de 117 alunos 71 alunas com algum tipo de deficiência que frequenta a escola.

5 - ALFABETIZAÇÃO ATÉ 8 ANOS DE IDADE

Tabela 37 - Condição de alfabetização de crianças até 8 anos de idade – 2010

PERÍODO	LOCALIZAÇÃO	MASCULINO			FEMININO			TOTAL
		ALFAB	NÃO ALFAB	% ALFAB	ALFAB	NÃO ALFAB	% ALFAB	
2010	Urbana	17	43	28,33	18	20	47,36	98
	Rural	03	21	12,50	08	17	32,00	49

Fonte: IBGE/2010.

De acordo com os dados apontados, nos mostra ainda um número de alunos alfabetizados, cerca 28,33% dos alunos estão alfabetizados, conta 47% das alunas estão alfabetizadas, percebe-se, portanto, que a Secretaria Municipal de Educação precisa urgentemente resolver esses problemas através de suas metas estabelecido no plano.

6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

De acordo com os dados extraídos do INEP em 2014 mostram que o município de Lagoa de Velhos não teve nem um registro sobre a educação de tempo integral.

Tabela 38 – Número de matrículas da educação integral

PERÍODO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	TOTAL DE MATRÍCULAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONAL
2014	Federal	00	00	00	00	00
	Estadual	00	00	191	00	00
	Municipal	00	00	256	00	00
	Privada	00	00	00	00	00

Fonte: INEP/2013.

7- FLUXO E QUALIDADE

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica.

Tabela 39– Metas e IDEB observado no município em 2013

IDEB	ANOS INICIAIS	META	ANOS FINAIS	META
MUNICIPAIS	3,5	4,1	00	3,0
ESTADUAIS	3,4	3,6	00	3,6

Fonte: INEP/2013.

Em relação aos dados da tabela 39 observa-se que a média municipal atingida está abaixo da meta projetada em decorrência

Tabela 40 - Taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas de educação

Dependênci a administrati va Ano/2013	Etapas	Aprovação		Reprovação		Abandono	
		Urban o	Rural	Urban o	Rural	Urban o	Rural
Federal	Anos iniciais	00	00	00	00	00	00
	Anos finais	00	00	00	00	00	00
	Ens. Médio	00	00	00	00	00	00
Estadual	Anos iniciais	78,4%	00	21,6%	00	00	00
	Anos finais	69,8%	00	27,5%	00	2,7%	00
	Ens. Médio	60,5%	00	21,4%	00	18,0%	00
Municipal	Anos iniciais	80,4%	73,7%	19,6%	24,2%	0,0%	2,1%
	Anos finais						

		84,1%	34,0%	14,3%	54,8%	1,5%	11,2%
	Ens Médio	00	00	00	00	00	00
Privada	Anos iniciais	00	00	00	00	00	00
	Anos finais	00	00	00	00	00	00
	Ens Médio	00	00	00	00	00	00

Fonte: Qedu/2013.

Os dados da tabela 40, diz respeito à taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas de ensino e constata-se que ainda há um alto índice de reprovação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Além de ser alto o índice de abandono dos anos finais do Ensino Fundamental na zona rural, que decorre principalmente devido aos últimos longos períodos de estiagem.

Tabela 41 - Taxa de distorção idade – série por dependência administrativa e etapas da educação básica – 2010 -2013

Dependên cia administr ativa	Etapas	2010		2011		2012		2013	
		Urba no	Rur al	Urba no	Rur al	Urba no	Rural	Urba no	Rural
Federal	Anos iniciais EF	00	00	00	00	00	00	00	00
	Anos finais EF	00	00	00	00	00	00	00	00
	Ens. Médio	00	00	00	00	00	00	00	00
Estadual	Anos iniciais EF	36%	00	36%	00	34%	00	22%	00
	Anos finais	55%	00	51%	00	49%	00	58%	00
	Ens. Médio	74%	00	75%	00	59%	00	65%	00
Municipal	Anos iniciais EF	46%	34%	41%	34%	33%	34%	34%	32%
	Anos finais	54%	67%	63%	82%	66%	66%	56%	61%

	EF								
	Ens. Médio	00	00	00	00	00	00	00	00
Privada	Anos iniciais EF	00	00	00	00	00	0	00	00
	Anos finais EF	00	00	00	00	00	00	00	00
	Ens. Médio	00	00	00	00	00	00	00	00

Fonte: INEP/2013.

A tabela 40, traz informações acerca da distorção idade/série muito elevada principalmente nos finais do Ensino Fundamental da Zona Rural.

8 - ESCOLARIDADE POR FAIXA ETÁRIA DE 18 E 19 ANOS POR RAÇA E COR.

Tabela 42 - Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos por Raça/Cor

Ano	Cursos	Localidade	Cor/raça	Taxa
2010	Alfabetização de jovens e adultos + Regular do ensino fundamental + Educação de jovens e adultos do ensino fundamental + Regular do ensino médio + Educação de jovens e adultos do ensino médio + Superior de graduação + Especialização de nível superior + Mestrado + Doutorado	TOTAL (Urbana e Rural)	Total	18,23
			Branca	5,90
			Preta	00
			Amarela	00
			Parda	12,33
			Indígena	00
			Sem declaração	00
		URBANA	Total	10,88
			Branca	3,48
			Preta	00
			Amarela	00
			Parda	7,40
			Indígena	00
		RURAL	Total	7,35
			Branca	2,42
			Preta	00
			Amarela	00
			Parda	4,93
			Indígena	00
			Sem declaração	00

Fonte: IBGE/2010.

Mediante os dados da tabela 42 é predominantemente parda, proveniente da miscigenação de raças tão comum em nosso país.

Tabela 43 - Escolaridade da população de 18 a 29 anos por localidade

Localização	Censo 2010
Urbana	4,15
Rural	2,80
Total	6,96

Fonte:IBGE-2010

Os dados da tabela 43 nos faz cientes que a população urbana escolarizada é maior que a rural, dentro da faixa etária de 18 a 29 anos.

9 - ALFABETIZAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS

Tabela 44 – Taxa de alfabetização e renda familiar - 2010

Dados coletados	
Taxa de alfabetização	
Alfabetizados	39,95%
Não-alfabetizados	34,05%
Renda familiar	
Pessoas ocupadas	48,1%
Média salarial	48,02%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

A tabela 44, mostra que de acordo com os dados do IBGE/Censo populacional de 2010, o índice de pessoas observadas é inferior a 40% (quarenta por cento), e o de pessoas com alguma ocupação rentável é inferior a 50% (cinquenta por cento).

10 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O município de Lagoa de Velhos/RN, oferece atendimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos atendendo...

Tabela 45 – Escolas de Educação de Jovens e Adultos por Dependência Administrativa

Período	Dependência Administrativa	Educação de Jovens e Adultos
		Matriculados
2013	Federal	00
	Estadual	00
	Municipal	199
	Privada	00
Total		199
2012	Federal	00
	Estadual	00
	Municipal	275
	Privada	00
Total		275
2011	Federal	00
	Estadual	00
	Municipal	232
	Privada	00
Total		232
2010	Federal	00
	Estadual	00
	Municipal	219
	Privada	00
Total		219

Fonte: INEP/2013.

Tabela 46 – Infraestrutura da Escola de Educação de Jovens e Adultos / 2013

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO DISPONÍVEL	%
• Água via rede pública	100%
• Energia via rede pública	100%
• Esgoto via rede pública	0,0%
• Coleta de lixo periódica	100%
DEPENDÊNCIAS	
• Biblioteca	0,0%
• Cozinha	100%
• Laboratório de informática	100%
• Laboratório de ciências	0,0%
• Quadra de esportes	0,0%
• Sala para leitura	100%
• Sala para Diretoria	100%
• Sala para os professores	0,0%

• Sala para o atendimento especial	0,0%
• Sanitário dentro do prédio da escola	100%
• Sanitário fora do prédio da escola	0,0%
EQUIPAMENTOS	
• Aparelho de DVD	100%
• Impressora	100%
• Antena parabólica	100%
TECNOLOGIA	
• Internet banda larga	0,0%
• Computadores uso dos alunos	05
• Computadores uso administrativo	1
ACESSIBILIDADE	
• Escolas com dependência acessíveis a portadores de deficiência	0,0%
• Escolas com sanitários acessíveis a portadores de deficiência	0,0%

Fonte: INEP/2013

11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O município de Lagoa de Velhos/RN, não existe oferta de educação profissional técnica de nível médio em nenhuma rede de ensino. O único programa que existe semelhante, é o Mais Educação.

.12 EDUCAÇÃO DO CAMPO

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996
Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

I - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

I - Adequação à natureza do trabalho na zona rural. Educação do Campo entendida como educação no espaço diverso e multicultural do campo vem recebendo contribuições legais e teóricas significativas para o desenvolvimento de propostas pedagógicas capazes de atender à riqueza cultural e plural das comunidades residentes no perímetro não urbano (floresta, pecuária, agricultura e extrativismo), em todas as dimensões. Dessa forma, em Lagoa de Velhos, essa modalidade de ensino tem espaço reservado no Plano Municipal de Educação, dessa modalidade em todas as localidades patinetes a nosso município.

13 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

O município de Lagoa de Velhos/RN, oferece oferta de educação superior pela Instituição de Ensino Superior de Educação de Pesca - ISEP. Portaria: 3.295 de autorização do Conselho Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte, desde 2014, atendendo a demanda no curso de Pedagogia. Os professores são especialistas e mestres, funcionam em parceria com a rede estadual, a qual oferece as instalações onde ocorre de fato as aulas a cada 15 (quinze) dias.

14 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Tabela 47 - Professores da educação básica com licenciatura, sem licenciatura e pós de acordo com sua área de conhecimento.

Professores por Rede	Total	Sexo		Escolaridade		
		Masculino	Feminino	Sem Licenciatura	Com Licenciatura	Com Pós-graduação
Municipal	47	13	34	01	14	32
Estadual	24	11	13	-	06	18
Total	71	24	47	01	20	50

Com relação a tabela acima percebe-se que a qualificação dos professores na rede pública do município a nível de pós-graduação já atingiu 68% (sessenta e oito por cento) enquanto que apenas 2,1% (dois virgula um por cento) não possui a graduação específica a nível de licenciatura.

15 – PROFESSORES - REMUNERAÇÃO E CARREIRA

O município de Lagoa de Velhos/RN, possui um plano de carreira criado em 2010 de acordo com a Lei Municipal LEI N° 291/2010.

Atualmente os professores da rede municipal de ensino estão recebendo seus vencimentos de acordo com o piso salarial do magistério, instituído pela Lei nº 11.738 de 16/07/2008, sendo o seu último reajuste em janeiro de 2015.

Tabela 48 – Rendimento salarial dos professores por nível de escolarização e tempo de serviço e carga horária de 30HS – 2015 Fonte: RH da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFESSORES

PISO SALARIAL 30 HS. ----- R\$ 1.438,65

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 04 anos	05 a 09 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a +

NÍVEIS							
I-MAGISTÉRIO	1.438,65	1.510,58	1.586,11	1.665,42	1.748,69	1.836,12	1.927,93
II-SUPERIOR	1.798,31	1.888,23	1.982,64	2.081,77	2.185,86	2.295,15	2.409,91
III-PÓSGRADUADO	2.068,06	2.171,46	2.280,03	2.394,03	2.513,74	2.639,42	2.771,39
IV-MESTRADO	2.585,07	2.714,32	2.850,04	2.992,54	3.142,17	3.299,28	3.464,24
V-DOUTORADO	3.877,61	4.071,49	4.275,06	4.488,81	4.713,26	4.948,92	5.196,36

Fonte: RH da Prefeitura Municipal.

OBS.: PLANO REAJUSTADO COM 13,01 % DO PISO SALARIAL 2015.

Tabela 49 – Despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB do município de Lagoa de Velhos. Ano 2012

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -TCE
ANEXO 11 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino – MDE – ORGÃO:
PREF. MUN. LAGOA DE VELHOS - 6º Bimestre de 2012**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	290.000,00	290,000,00	213.375,12	256.881,97	88,58
1.1- Receita resultante do Imposto sobre a Propriedad e Predial e	30.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	333,33

Territorial Urbana - IPTU					
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	333,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	100,00	100,00	1,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	100,00	100,00	1,00
1.2.2- Multas, juros e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita resultante do Imposto	150.000,00	150.000,00	103.622,93	128.053,50	85,37

sobre serviços de Qualquer natureza – ISS					
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	103.622,93	128.053,50	85,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	1000.000,00	9.652,19	28.728,47	28,73
1.4.1- IRRF	100.000,00	1000.000,00	9.652,19	28.728,47	28,73
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.51-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros de Mora, atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.345.000,00	7.345.000,00	1.559.967,07	7.058.362,80	96,10
2.1-Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.389.546,80	6.048.265,40	93,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.389.546,80	6.048.265,40	93,05
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-parte ICMS	800.000,00	800.000,00	168.493,67	986.883,68	123,36
2.3-ICMS –	10.000,00	10.000,00	326,32	1.957,92	19,58

Desoneração – L.C. nº 87/1996					
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	180,73	961,80	9,62
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	362,14	7,24
2.6-Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	1.419,55	19.931,86	99,66
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+ 2)	7.635.000,00	7.635.000,00	1.773.342,19	7.315.244,77	95,81
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	234.644,00	234.644,00	38.413,40	183.552,86	78,23
5.1-Transferências do salário-Educação	61.505,00	61.505,00	12.018,33	73.791,05	119,98
5.2-Outras transferências do FNDE	173.139,00	173.139,00	26.395,07	109.761,81	63,40
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	200.000,00	200.000,00	25,45	265,14	0,13
6.1-Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	25,45	265,14	0,00
7-RECEITA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITA PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	22.512,00	0,00
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	434.644,00	434.644,00	38.438,85	206.330,00	47,47
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					1.352.504,43
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)					1.151.505,98
10.2-Cota-parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)					196.343,41
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)					429,69
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)					188,33
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20%					48,00

de (1.5 + 2.5)		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20 % de 2.6)		3.989,02
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.780.148,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		1.751.009,28
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		29.139,17
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		398.504,85
DEDUÇÃO DA DESPESA		VALOR
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.291.357,77
13.1- Com Educação Infantil		407.467,88
13.2-Com Ensino Fundamental		1.883.889,89
14-OUTRAS DESPESAS		396.109,70
14.1-Com Educação Infantil		15.591,93
14.2-Com Ensino Fundamental		380.517,77
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		2.987.467,47

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13-18) / (11)		128,72
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < EXERCÍCIO ANTERIOR > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE < EXERCÍCIO > 2		0,00
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25 % de 3)		95,81
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	88.561,21	423.059,81
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	88.561,21	423.059,81
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	494.030,05	2.264.407,66
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	494.030,05	2.264.407,66
24.2-Despesas Custeadas com Outros recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
25-ENSINO MÉDIO	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
28-OUTRAS	Em 31 de	No

				dezembro	Bimestre
				0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)				Em 31 de dezembro	No Bimestre
				582.591,26	2.687.467,47
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00	0,00	0,00	398.504,85	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	29.139,17	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT...	0,00	0,00	0,00	17.496,97	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP...					
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA L...	0,00	0,00	0,00	448.030,99	0,00
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00	0,00	0,00	2.239.436,48	0,00
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / ...	0,00	0,00	0,00	30,61	0,00

Despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB do município de Lagoa de Velhos. Ano 2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -TCE

ANEXO 11 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino – MDE – ORGÃO:

PREF. MUN. LAGOA DE VELHOS - 6º Bimestre de 2013

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	140.000,00	140.000,00	60.106,05	133.224,20	95,16
1.4- Receita	20.000,00	20.000,00	763,77	1.384,11	6,92

resultante do Imposto sobre a Propriedad e Predial e Territorial Urbana - IPTU					
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	763,77	1.384,11	6,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	964,85	964,85	9,65
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	964,85	964,85	9,65
1.2.2- Multas, juros e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita do ITBI					
1.6- Receita resultante do Imposto sobre serviços de Qualquer natureza – ISS	50.000,00	50.000,00	4.226,47	28.949,25	57,90
1.3.1- ISS	50.000,00	50.000,00	4.226,47	28.949,25	57,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	54.150,96	101.925,99	169,88
1.4.1- IRRF	60.000,00	60.000,00	54.150,96	101.925,99	169,88
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.51-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros de Mora, atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.050.000,00	8.050.000,00	1.664.731,57	7.616.329,91	94,61
2.1-Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	1.444.640,63	6.466.741,89	89,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	1.444.640,63	6.466.741,89	89,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2-Cota-parte ICMS	800.000,00	800.000,00	217.389,09	1.118.323,61	139,79
2.3-ICMS – Desoneração L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	327,20	1.963,19	39,26
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	222,76	1.123,18	11,23
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	76,98	829,14	16,58
2.6-Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	2.074,91	27.348,90	91,16
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+ 2)	8.190.000,00	8.190.000,00	1.724.837,62	7.749.554,11	94,62
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.200,00	285.200,00	27.732,98	205.792,83	72,16
5.1-Transferências do salário-Educação	88.000,00	88.000,00	7.016,98	79.348,35	90,17
5.2-Outras transferências do FNDE	197.200,00	197.200,00	20.716,00	126.444,48	64,12
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	400.000,00	400.000,00	61,61	243,04	0,06
6.1-Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos	0,00	0,00	61,61	243,04	0,00

Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITA PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	685.200,00	685.200,00	127.794,59	306.035,87	44,66
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					1.468.305,59
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)					1.228.444,04
10.2-Cota-parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)					233.608,53
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)					392,63
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)					224,67
10.5-Cota-Parte					165,80

ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20 % de 2.6)		5.469,92
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.971.551,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		1.954.559,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		14.159,17
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		2.833,69
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		486.253,50
DEDUÇÃO DA DESPESA		VALOR
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.227.628,83
13.1- Com Educação Infantil		29.954,71
13.2-Com Ensino Fundamental		2.197.674,12
14-OUTRAS DESPESAS		336.399,67
14.1-Com Educação Infantil		2.706,00
14.2-Com Ensino Fundamental		333.693,67

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		2.564.028,50
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13-18) / (11)		112,99
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < EXERCÍCIO ANTERIOR > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		954,94
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE < EXERCÍCIO > 2		954,94
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25 % de 3)		94,62
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	32.660,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	32.660,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	297.579,08	2.531.367,79
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	297.579,08	2.531.367,79
24.2-Despesas Custeadas com Outros recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
25-ENSINO MÉDIO	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
28-OUTRAS	Em 31 de	No

				dezembro	Bimestre
				0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)				Em 31 de dezembro	No Bimestre
				297.579,08	2.564.028,50
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00	0,00	0,00	486.253,50	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	14.159,17	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM...	0,00	0,00	0,00	2.833,69	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT..	0,00	0,00	0,00	954,94	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP...					
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA L...	0,00	0,00	0,00	504.201,30	0,00
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00	0,00	0,00	2.059.827,20	0,00
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / ...	0,00	0,00	0,00	26,58	0,00

Despesas custeadas com a receita resultante de impostos e recursos do FUNDEB do município de Lagoa de Velhos. Ano 2014

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -TCE
ANEXO 11 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – ORGÃO:
PREF. MUN. LAGOA DE VELHOS - 6º Bimestre de 2014**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	195.000,00	195.000,00	13.548,41	113.184,75	58,04
1.7- Receita resultante do Imposto sobre a Propriedad e Predial e Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	571,34	2,86

Urbana – IPTU					
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	571,34	2,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	327,77	718,33	4,79
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	327,77	718,33	4,79
1.2.2- Multas, juros e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9- Receita resultante do Imposto sobre serviços	60.000,00	60.000,00	9.457,67	43.585,95	72,64

de Qualquer natureza – ISS					
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	9.457,67	43.585,95	72,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	3.762,97	68.309,13	68,31
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	3.762,97	68.309,13	68,31
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III)					
1.51-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros de Mora, atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.316.000,00	8.316.000,00	1.444.435,94	7.837.504,96	94,25
2.1-Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	1.207.662,34	6.616.954,52	90,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.350.000,00	7.350.000,00	1.207.662,34	6.616.954,52	90,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-parte ICMS	900.000,00	900.000,00	235.523,30	1.184.267,66	131,59
2.3-ICMS – Desoneração – L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	492,57	1.970,28	32,84
2.4-Cota-Parte	10.000,00	10.000,00	225,32	1.153,30	11,53

IPI-Exportação					
2.5-Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6,06	459,78	4,60
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	526,35	32.699,42	81,75
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+ 2)	8.511.000,00	8.511.000,00	1.457.984,35	7.950.689,71	93,42
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	320.000,00	320.000,00	13.279,86	230.292,79	71,97
5.1-Transferências do salário-Educação	100.000,00	100.000,00	13.278,24	83.282,32	83,28
5.2-Outras transferências do FNDE	220.000,00	220.000,00	0,00	146.864,42	66,76
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1,62	146,05	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	500.000,00	500.000,00	4,48	30.281,98	6,06
6.1-Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	29.925,00	5,99
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4,48	356,98	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
DEPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	SALDO		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	820.000,00	820.000,00	13.284,34	260.574,77	31,78
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					1.567.500,43
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)					1.323.390,59
10.2-Cota-parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)					236.853,28
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)					393,96
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)					230,72
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)					91,93
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada					6.539,95

ao FUNDEB - (20 % de 2.6)		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.934.077,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		1.886.777,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		44.670,09
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		2.629,22
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		319.277,35
DEDUÇÃO DA DESPESA		VALOR
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.431.748,49
13.1- Com Educação Infantil		0,00
13.2-Com Ensino Fundamental		2.431.748,49
14-OUTRAS DESPESAS		695.792,86
14.1-Com Educação Infantil		69.254,00
14.2-Com Ensino Fundamental		626.538,86
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		3.127.541,35
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE		0,00

LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13-18) / (11)		125,73
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < EXERCÍCIO ANTERIOR > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		156.350,7 3
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE < EXERCÍCIO > 2		156.350,7 3
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25 % de 3)		93,42
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	289,00	78.731,70
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	69.254,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	289,00	9.477,70
24-ENSINO FUNDAMENTAL	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	340.270,00	3.149.332,85
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	335.486,46	3.058.287,35
24.2-Despesas Custeadas com Outros recursos de Impostos	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	4.783,60	91.045,50
25-ENSINO MÉDIO	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
28-OUTRAS	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	Em 31 de dezembro	No Bimestre
	340.559,06	3.228.064,55

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00	0,00	0,00	319.277,35	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	44.670,09	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM...	0,00	0,00	0,00	2.629,22	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT..	0,00	0,00	0,00	156.350,73	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANT...	0,00	0,00	0,00	99.085,84	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA..	0,00	0,00	0,00	11.189,00	0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE	0,00	0,00	0,00	633.202,23	0,00

LIMITE CONSTITUCIONA L...					
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00	0,00	0,00	2.594.862,32	0,00
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / ...	0,00	0,00	0,00	32,64	0,00

16 - Transversalidade

Educação Étnico-raciais

Com a criação da Lei 10.639/2003 está garantida na proposta curricular de todas as unidades de ensino de acordo com as áreas de conhecimento na base nacional comum de forma transversal e, ainda, de forma especial se agrega no componente curricular, onde História que aborda de forma explícita a questão da História e Cultura Afro-Brasileira. Entretanto, é preciso reconhecer que só as leis não são suficientes, tem que haver o processo de conscientização. Pois, no entanto, precisamos avançar na construção de uma proposta curricular real para agregar valores de modo que as pessoas tenham mais respeito e cuidado com a diversidade Afro-Brasileira, onde venha de forma racional combater o racismo nas escolas do nosso município.

Educação Relações de Gêneros e Diversidade Sexual

Discriminação homofônica com relação as questões que envolvem a garantia da inclusão, qualidade de vida, liberdade de expressão e garanta direitos humanos, no tempo e espaço reservados no currículo das escolas públicas de Lagoa de Velhos.

Dessa forma, percebe-se que iniciativas de trabalho com temáticas ligadas à Relação de Gênero e Diversidade Sexual nos currículos didáticos ministrados pelos

professores, são ainda tímidas para alguns. Notam-se, porém, iniciativas para o trabalho contra o preconceito e a discriminação enquanto relação de cuidado com o sujeito, mas nada específico sobre o assunto. Contudo a gestão municipal pretende oportunizar momentos de formação, que vise a promoção de um currículo mais aberto e racional que venha atender essas questões, que ainda são objetos de preconceito. Não podemos deixar de ressaltar que existem muitos jovens com identidades não reveladas com receio de sofrer o perverso preconceito de colegas e da sociedade.

17 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Sabemos que o planeta Terra está passando por uma crise sem precedentes. Percebe-se que a escola será um caminho viável nesse contexto para sensibilizar os alunos e as pessoas que trabalha esta questão da Educação Ambiental como parte integrante de uma ação pedagógica construtiva, onde a Secretaria de Educação de Lagoa de Velhos e escolas estejam engajadas nessa problemática.

O próprio governo municipal, como também as parcerias nas demais esferas do governo Federal e Estadual e ONGs, têm que estar focadas nessa causa, fazer cumprir o que determina a Lei nº 9795/1999.

Sendo assim, portanto a Educação Ambiental, será prioridade nos Programas de Formação continuada dos profissionais da educação, de maneira que desenvolva as ações dentro dos componentes curriculares.

18 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

No município de Lagoa de Velhos/RN,
Com relação a rede estadual de ensino, além dos Conselhos Escolares já é praticada a eleição para escolha de diretor da referida rede.

Tabela 50 – Conselhos existentes no município de Lagoa de Velhos/RN - 2014

CONSELHOS	SIM	NÃO
CONSELHO DO FUNDEB	X	
CONSELHOS ESCOLARES	X	
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	X	
CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR		X
PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E PROFESORES E ALUNOS E FUNCIONÁRIOS	X	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	X	
FORMA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR	Indicação pelo Poder Executivo	

FONTE: SEMEC/2014

A tabela 50 mostra os conselhos que existem no âmbito do município de Lagoa de Velhos/RN e indica a inexistência do Conselho Municipal de Transporte.

A Gestão Democrática do ensino público está garantida na Constituição Federal Art. 206, inciso VI. No entanto, é preciso investir na formação dos profissionais de educação, com objetivo de que os mesmos passem a encarar a inovação como um desafio e sintam-se estimulados pela motivação pessoal e, assim, sejam capazes de ir além dos seus próprios limites. A escola e seus profissionais devem cada vez mais investir em conhecimento socializá-lo para que a

organização escolar aumente sua capacidade de criar e de inovar. Nesse sentido, o gestor escolar vem atuando como líder garantindo uma educação formal contínua e de qualidade para todos os alunos. Já no Art. 14 – da LDBEN, afirma que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II- Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A importância da proposta Pedagógica

A proposta pedagógica extremamente importante por se tratar de um documento que ajuda promoção um ensino de qualidade além sua exigência legal, pois a mesma é requerida é regulamentada pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº. 9.934/96 nos artigos 12,13 e 14 usam indistintamente as expressões “proposta curricular” e “o projeto pedagógico da escola”, deixando clara, a necessidade de redefinição das funções da escola e de seu fazer pedagógico. Dentre os aspectos legais que fundamenta prática pedagógica, está às diretrizes nacionais da proposta que será direcionada sua prática em consonância com as políticas educacionais, como por exemplo, PDE – Plano de Desenvolvimento Educacional, Parâmetros Curriculares de Ensino Básico.

As escolas públicas da rede municipal de Lagoa de Velhos, no momento, existem Conselhos Escolares sim, mas, não atuam plenamente como deveria ser, pois dificilmente os mesmos atuam desempenhando seu papel em quanto conselho. Pois é importante para o processo de fortalecimento da gestão democrática, precisa-se urgentemente fazer um trabalho de conscientização para que seus membros exerçam seu verdadeiro papel, que é fiscalizador, consultivo, colaborativo e mobilizador. Entretanto todos estes princípios estão vinculados nas seguintes atribuições:

Atribuições:

A gestão colegiada, no cumprimento de sua função socioeducativa, acompanha e avalia a escola na observância dos seus propósitos, em obediência às políticas

públicas do município e da legislação em vigor. Dessa forma, o Conselho Escolar tem a competência de:

- Analisar o Plano de Trabalho Anual da escola;
- Participar ativamente das reuniões semestrais para construção de planejamento, avaliação e replanejamento;
- Acompanhar e fiscalizar:
 - Merenda escolar, livros e materiais didáticos;
 - Serviço de reforma e ampliação do prédio escolar;
 - Plano de aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros;
- Participar ativamente dos eventos escolares e da divulgação da chamada da população;
- Acompanhar o desempenho dos alunos e propor medidas para superar as dificuldades;
- Mobilizar as comunidades escolar e local na participação das ações escolares;
- Elaborar e encaminhar à SMLV documentos que proponham alternativas de solução, visando a melhoria dos trabalhos;
- Desenvolver atividades correlatas.

No entanto acreditamos que a partir do processo de democrático com a participação das escolas da rede municipal e de toda comunidade escolar, como por exemplo: professores, alunos, coordenadores, direção e todos os que fazem a educação do nosso município, poderemos construir um caminho que nos levará à melhoria da educação de qualidade através do processo gestão democrática onde nos permitirá discussões calorosas de modo que fortalecer a nossa consciência política em quanto cidadãos conscientes .

Processo de escolha do gestor escolar:

O processo de seleção para gestor escolar, já foi citado no projeto de Lei N° 291/2010 que criou o Plano de Carreira, Cargo e Salários do Município de Lagoa de Velhos e em seguida vetado pelo Gestor da época no ato de criação. Mas, será uma das metas do Gestor atual, para o próximo ano de 2016 implantar a gestão democrática nas escolas municipais, onde o gestor escolar será escolhido pelo voto

livre dos seguintes segmentos: **votos dos professores, funcionários, pais e alunos partir de 12 anos de idade**. Nesse sentido se faz necessário a Secretaria de Educação encaminhar o projeto de Lei através do aval do Prefeito atual para análise a aprovação na Câmara Municipal de Lagoa de Velhos. A Constituição Federal estabelece **no artigo 206 os princípios** sobre os quais o ensino deve ser ministrado. Dentre eles, destaca-se a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Cabe, no entanto, aos sistemas de ensino, definirem as normas da gestão democrática do ensino público de acordo com um projeto de Lei para esse fim, e demais necessidades se for necessário.

19 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nos Estados e Municípios, os recursos públicos direcionados ao financiamento da educação são resultantes das vinculações legais e constitucionais que determinam para os entes federativos o imperativo da vinculação de 25%, no mínimo, das receitas tributárias líquidas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), englobando o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), e das transferências obtidas junto à União, relativas ao Salário Educação (recursos do FNDE/MEC), complementação do FUNDEB, das operações de créditos e demais receitas.

Financiamento e gestão dos recursos

O orçamento do Município é organizado para financiar as despesas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, das escolas públicas e suas dependências administrativas. O Governo do Estado de Rio Grande do Norte responsabiliza-se por parte do orçamento do Ensino Fundamental e Médio e as respectivas modalidades de ensino das redes de sua jurisdição administrativa.

A receita provém de diversas fontes, sendo as principais, o FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), o Salário Educação, o Caminho da Escola, PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), dentre outros recursos. A seguir, são relatados os recursos citados:

PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS:

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do PDE, e inaugura um novo regime de colaboração, que busca concertar a atuação dos entes federados sem afetar-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A partir da adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, os estados e municípios elaboram seus respectivos Planos de Ações Articuladas. Para auxiliar na elaboração do PAR, o Ministério da Educação criou um novo sistema, o SIMEC – Módulo PAR Plano de Metas -, integrado aos sistemas que já possuía, e que pode ser acessado de qualquer computador conectado à internet, representando uma importante evolução tecnológica, com agilidade e transparência nos processos de elaboração, análise e apresentação de resultados do PAR.

Com metas claras, passíveis de acompanhamento público e controle social, o MEC pode assim disponibilizar, para consulta pública, os relatórios dos Planos de Ações Articuladas elaborados pelos estados e municípios que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Apresentamos, a seguir, uma breve descrição dos elementos constitutivos do PAR. Inicialmente, os estados e municípios devem realizar um diagnóstico minucioso da realidade educacional local. A partir desse diagnóstico, desenvolverão um conjunto coerente de ações que resulta no PAR.

O instrumento para o diagnóstico da situação educacional local está estruturado em quatro grandes dimensões:

1. Gestão Educacional.

2. Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.
3. Práticas Pedagógicas e Avaliação.
4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Cada dimensão é composta por áreas de atuação, e cada área apresenta indicadores específicos. Esses indicadores são pontuados segundo a descrição de critérios correspondentes aos quatro níveis.

Adesão ao PAR:

O município aderiu ao PAR em 2008, na gestão do Prefeito Washington Ítalo, e sua equipe gestora. Nesta mesma época o senhor, secretário juntamente com sua equipe, um técnico da Secretaria de Educação do Estado, fizeram o diagnóstico do município e a implantação do mesmo no sistema do MEC.

Restando apenas a manutenção e consolidações das ações para serem articuladas no plano das metas, que no período de 2009 a 2012 com duração de 4 anos de gestão, mas, diante do exposto não aconteceu as devidas providências.

E na atual gestão, a Secretaria Municipal de Educação realizou o trabalho de manutenção do Plano, atualizando o diagnóstico e enviando para análise do MEC, daí o município de Lagoa de Velhos foi contemplado através dessas ações articuladas do PAR – Plano de Ações Articuladas, após ter sido finalizado seu diagnóstico em 29 de abril de 2013 e enviado para análise em 10 de outubro de 2013, pelo então Secretário de Educação do município o Sr. Marcos Antonio da Costa, com diversos itens importantíssimos para a comunidade escolar de nossa cidade, como um ônibus escolar ORE 3 com plataforma elevatória, no valor de R\$ 270.000,00, uma quadra escolar coberta com vestiário, no valor de R\$ 509.584,42, mobiliário para todas as escolas municipais num valor de R\$ 56.604,00 e 10 aparelhos de ar condicionado num valor total de R\$ 26.790,00. (Fonte FMDE).

FUNDEB:

Criado pela Emenda Constitucional n o 53/2006, regulamentado pela Lei Federal n o 11.494/2007 e Decreto n o 6.253/2007, o FUNDEB ampliou o financiamento para toda a Educação Básica a partir de 2007, em substituição ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que financiava apenas o Ensino Fundamental. Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de

autorização ou convênio para esse fim) e periódica, mediante crédito em conta específica de cada governo (estadual e municipal). A distribuição é realizada com base no número de alunos da Educação Básica pública, de acordo com os dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme prevê o artigo 211 da Constituição Federal. Ou seja, o Município recebe os recursos com base no número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e o Estado, com base no número de alunos do Ensino Fundamental e Médio. A distribuição dos recursos leva em conta também os fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os desdobramentos da Educação Básica. Especifica os fatores de ponderação considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB.

SALÁRIO EDUCAÇÃO

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tal qualquer firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, sociedade de economia mista, empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do § 2º, art. 173 da Constituição.

São isentos do recolhimento da contribuição social do salário-educação:

- A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, suas respectivas autarquias e fundações;
- As instituições públicas de ensino de qualquer grau;

- As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; e as organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do artigo 55 da Lei nº 8.212/1991.

RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

PNATE

O Ministério da Educação executa dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que visam atender alunos moradores da zona rural.

O Caminho da Escola foi criado pela Resolução Nº 03, de 28 de março de 2007, e consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de linha de crédito especial para a aquisição de ônibus, mini ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas, pelos estados e municípios.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos estados e municípios. Com a publicação da Medida Provisória nº 455/2009, o programa foi ampliado para toda a Educação Básica. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo, ou no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da Educação Básica pública residentes em área rural. Serve também para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. O cálculo do montante de recursos financeiros para o Município e

Estado tem como base o número de alunos informado no censo escolar do ano anterior.

PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O valor repassado pela União ao Estado e Município por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa de ensino. O repasse é feito diretamente ao Estado e ao Município com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Alimentação Escolar, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União, pela Secretaria Federal de Controle Interno e pelo Ministério Público. Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional.

PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais e municipais e às escolas privadas de Educação Especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da auto-gestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica. O repasse da verba baseia-se no número de alunos constante do censo escolar anterior. A partir de 2009, o programa que até então contemplava apenas as escolas públicas de Ensino Fundamental, estendeu-se a toda a Educação Básica. Os recursos destinam-se à aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais.

MAIS EDUCAÇÃO

O programa Mais Educação tem a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem, com o estímulo à ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública. As escolas participantes passam a ter um turno de, no mínimo, sete horas, com refeições incluídas e atividades extras em diversas áreas, como esporte e lazer, direitos humanos, cultura e artes, cultura digital, promoção da saúde, entre outras.

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macro campos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

ATLETA NA ESCOLA:

O **Programa** de Formação Esportiva **Escolar** surgiu com o objetivo incentivar a prática esportiva nas **escolas**, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes de educação básica, estimular a formação do **atleta escolar** e identificar e orientar jovens talentos.

Brasil Carinhoso – apoio às creches

Voltado para a primeira infância, o Programa Brasil Carinhoso tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas.

O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com

manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

O recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal é realizado em parcela única. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). (Fonte FNDE).

De acordo com as tabelas a seguir, elas nos mostram um demonstrativo detalhado do recebimento dos recursos federais.

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação do município de Lagoa de Velhos, de acordo com os anos **2012, 2013 e 2014:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Tabela 51 - Programas do Governo Federal existente no município.

PROGRAMAS	2012	2013	2014
ATLETA NA ESCOLA	X	X	X
FUNDEB	X	X	X
PDDE	1.802,10	3.340,00	1.050,00
PNATE	35.455,71	22.944,48	3.232,42
PENAE	72.504,00	100.160,00	93.364,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.791,05	86.401,25	82.887,54
MAIS EDUCAÇÃO	X	X	X
BRASIL CARIOSO – apoio às creches	X	X	27.426,84
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD	X	70.004,22	X
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS – PAC II - QUADRAS	X	X	101.916,88
PAR- TD – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA- infraestrutura	X	X	68.654,00
FPM 10%			
A SOMA TOTAL DOS RECURSOS	183.552,86	282.849,95	378.531,68

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ABEL AQUINO DE SOUZA**CNPJ: 07.468.303/0001-82**

PROGRAMAS	2012	2013	2014
ATLETA NA ESCOLA	x	1.294,00	1.243,00
FUNDEB	x	X	X
PDDE	5.913,90	8.000,00	3.130,00
PNATE	x	x	x
PENAE	x	x	x
SALÁRIO EDUCAÇÃO	x	x	x
MAIS EDUCAÇÃO	31.640,60	11.600,00	26.900,00
BRASIL CARIOSO – apoio às creches	x	x	x
PDDE/ PDE – ESCOLA	33.000,00		
PDDE AE - ACESSIBILIDADE			10.000,00
SOMA TOTAL DOS RECURSOS	70.554,50	20.894,00	41.273,00

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**CNPJ: 01.833.290/0001-17**

PROGRAMAS	2012	2013	2014
ATLETA NA ESCOLA	x	1.444,00	1.426,00
FUNDEB	x	x	X
PDDE	5.909,39	9.320,00	3.980,00
PNATE	X	x	X
PENAE	X	x	X
SALÁRIO EDUCAÇÃO	X	x	X
MAIS EDUCAÇÃO	25.082,60	6.800,00	29.350,00
BRASIL CARIOSO – apoio às creches	X	x	x
Soma total dos recursos	30.991,99	17.564,00	34.756,00

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLINHA JOÃO PAULO II**CNPJ: 11.045.496/0001-36**

PROGRAMAS	2012	2013	2014
ATLETA NA ESCOLA	x	X	X

FUNDEB	x	X	X
PDDE	2.826,00	3.840,00	1.810,00
PNATE	X	X	X
PENAE	X	X	X
SALÁRIO EDUCAÇÃO	X	X	X
MAIS EDUCAÇÃO	X	X	X
BRASIL CARINHOSO – apoio às creches	x	x	X
Soma total dos recursos	2.826,00	3.840,00	1.810,00

Respeitando-se os princípios de igualdade e liberdade, esse plano foi construído no decorrer de calorosos debates, travados por diferentes segmentos da sociedade local, com o objetivo de se traçar estratégias transformadoras que possam equiparar o nível de educação de nosso município aos melhores índices das metas nacionais, possibilitando assim que cada um de nossos habitantes possa ter acesso a uma educação de qualidade que os tornem capazes de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadãos conscientes de seu papel, num mundo cada vez mais dinâmico e globalizado.

20. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS:

VIGENCIA: 2015 A 2025

Com fundamento na Constituição Federal, PNE – Plano Nacional de Educação LDBEN - Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Lei Orgânica do Município, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Projeto de **Lei nº 008**, que criou PME – Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos seguem as diretrizes educacionais, as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos:

SÃO DIRETRIZES DO PME DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN DE ACORDO COM O Art. 2 DO PNE.

I - Erradicação do analfabetismo;

- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação Sexual;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VI- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como os recursos vinculados ao **FUNDEB, OS 75% DOS ROYALTIES DO PRESSAL, APLICADO A EDUCAÇÃO, FPM, IPTU E OUTROS RECURSOS FEDERAIS E MUNICIPAIS AFINS**, de moldo que assegure o atendimento às necessidades de expansão da educação, com padrão de qualidade;
- VIII - valorização dos profissionais da educação;
- IX - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade; e à sustentabilidade socioambiental;
- X- Formação para o trabalho em parcerias com governo Estadual e Federal e outras iniciativas privadas;
- XI- promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- XII- promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- XIII- difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação;

O Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo do sistema de ensino, por meio da Lei nº 255/2006 aprovada em 11 dezembro de 2006, pronunciou-se em relação às diretrizes para o PME, destacando os seguintes princípios presentes na legislação de ensino, que precisam ser considerados:

- I – Democratização do ensino;
- II – Qualidade do ensino;
- III – avaliação do projeto sempre que precisar através da comissão permanente do PME;
- IV – Valorização dos profissionais em educação;

V - Organização administrativa e gestão democrática da escola;

VI - Recursos com viabilidade financeira;

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Educação Infantil

Ampliar progressivamente o atendimento às crianças da Educação Infantil, em no mínimo 50%, para as crianças de 0 a 3 anos, e 100 %, para crianças de 4 a 5 anos, em um prazo de 3 anos, a contar da aprovação deste Plano, levando em consideração as demandas locais e regionais, de acordo com os padrões de qualidade definidos pelo Município e pela Legislação Vigente.

Estratégias:

1.1 - Garantir em regime de colaboração entre União, Estado e Município a expansão da rede pública de Educação Infantil de acordo com a demanda local, segundo padrão de qualidade nacional.

1.2 - Promover formação inicial e continuada dos (as) profissionais de educação infantil.

1.3 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisas e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorpore os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.4- Estimular a participação e a parceria entre família e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares das crianças transformando em obrigatoriedade o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programa de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.5 - Realizar periodicamente em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar, obter recursos para ofertar e ofertar e verificar o atendimento adequado da demanda manifesta.

- 1.6- Manter e ampliar em regime de colaboração normas de acessibilidade de acordo com o programa nacional de construção e reestruturação, bem como a aquisição de equipamentos visando expansão e a melhoria das condições físicas das escolas públicas de educação infantil do município.
- 1.7- Adquirir recursos para ampliação e implantação de esporte e lazer no Ensino de Educação Infantil, tendo em vista o desenvolvimento integral de acordo com cada faixa etária.
- 1.8 - Implementar, em carácter complementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 05 anos de idade.
- 1.9 - Implementar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.10 - Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização de toda rede escolar, garantindo o atendimento de qualidade em consonância com os parâmetros nacionais.
- 1.11 - Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- 1.12 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.13 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em regime de colaboração com a União e o Estado, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 99% (noventa e nove por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Desenvolver programas de formação e aperfeiçoamento de professores, tendo como preocupação a necessidade de construção e atualização dos PPPs – **Projetos Políticos Pedagógicos**, que abranjam os desafios da educação escolar na contemporaneidade.

2.2 - Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes e suas respectivas famílias.

2.3 - Promover nos primeiros anos do ensino fundamental I, estratégias de esforço extra-horário, promovidas pelo município no âmbito de suas dotações orçamentárias, além, daquelas que já são oferecidas pela União, como o Mais Educação, por exemplo.

2.4 - Garantir perante a Lei, formas de acessibilidade arquitetônica (atitudinal, comunicacional, instrumental e metodológica) a inclusão dos alunos com mobilidades reduzidas.

2.5 - Promover regularmente atividades esportivas, culturais e artísticas buscando desenvolver o contexto do município às realidades externas.

2.6 - Garantir conforme a Lei, a gestão democrática, participativa, coletiva e transparente no âmbito financeiro, pedagógico e administrativo buscando ampliar a escola no tocante a grêmios estudantis, Conselhos Escolares (classe), Associação de pais e mestres e outros.

2.6 - Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em todas as Redes de Ensino.

2.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

2.8 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

2.9 - Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos. De forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

2.10 – Acompanhar e assistir diretamente o desempenho das escolas da rede municipal com transporte oficial da secretaria que seja adquirido com recursos educacionais e com uso exclusivo para este fim;

2.11- Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental elaborem seus respectivos Projetos Político-pedagógicos e Regimento Interno, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

2.12 - Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13 - Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em todas as Redes de Ensino.

2.14 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.

2.15 - Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

2.16 - Construir, ampliar e reformar prédios de Ensino fundamental, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente.

2.17- Assegurar recursos necessários para mobiliar e equipar adequadamente os espaços escolares.

2.18 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos com vista a melhoria da qualidade do ensino público.

2.19 - Orientar e acompanhar os sistemas municipais de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município.

2.20 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 3: Ensino Médio

Garantir a universalização do atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

3.1 – Executar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2- Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.

3.3 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.4 - Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.5 - Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.6 - Assegurar o atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial desde a educação infantil até o Ensino Médio respeitando as suas necessidades e especificidades.

3.7 - Zelar pela oferta do transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

3.8 – Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.9 – Manter e ampliar programas de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.10 – Acessar estatísticas de rendimento anual articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, para articular atividades que

possibilite a apropriação de conhecimentos e habilidades que possam ser aplicadas dentro e fora da escola;

3.11 - Contribuir para aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.12 – Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 – Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 – Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4 – Inclusão

Universalizar, em 5 (cinco) anos, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino,

ESTRATÉGIAS:

4.1- Implantar sala de recursos multifuncional;

4.2- Diagnosticar o público alvo atendido pela rede de ensino básico;

4.3 -O cumprimento da Lei 11.494 no que se refere a quantidade de alunos com deficiência na sala de aula regular, atendimento individualizado, adequação do ambiente;

4.4 - Garantir o atendimento dos alunos matriculados na rede de apoio, pesquisa e assessorias; profissionais da área de saúde e assistência social;

4.5 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados à área de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoio do trabalho do professor da educação básica e os alunos com deficiência;

4.6 - Manter e ampliar programas implementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, a disponibilidade de material didático adequado, recurso e tecnologia assistida para todos os níveis de modalidade de ensino;

4.7- Assegurando, no contexto escolar em todas as etapas, nível e modalidade de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4,8 -Fortalecer o monitoramento, o acesso à escola e o atendimento especializado combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a adolescência e a juventude;

4,9 - Ampliação das equipes de profissionais da educação, para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência garantindo a oferta de professores do **AEE - Atendimento Educacional Especializado, de acordo com resolução CNE/CEB nº 04/2009**, como profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de livros, intérpretes para surdo-cegos, professores de libras e professores bilíngues;

4,10 incentivar a capacitação de professores e profissionais da educação para o atendimento a alunos com deficiência, **TGD - Transtornos Globais do Desenvolvimento** (autismo e psicose infantil) no ensino regular é um dos maiores desafios da educação inclusiva. e altas habilidade e superdotação;

META 5: Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, com a idade máxima de oito anos.

ESTRATÉGIAS:

5.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2- Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento e estratégias desenvolvidas pela instituição escolar implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e suas afetividades;

5.5- Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.6- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulando entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidades temporais.

META 6: Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em até 50% das escolas públicas de educação básica até a vigência do plano.

ESTRATÉGIAS:

6.1- Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento

pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.

6.2- Construir escolas públicas com espaços físicos adequados ao ensino fundamental dentro de padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, em toda rede de escolas públicas;

6.3- Ampliar a estrutura física das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Promover atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares com material didático, jogos educativos, jogos esportivos, acervo multimídia, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola seja de 08 hs. Diárias durante todo ano letivo, com uma jornada de trabalho dos programas em uma única escola;

6.5- Articulação das escolas públicas em espaços educativos, culturais e esportivos com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, parques ecológicos, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação da faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos; assegurando atendimento educacional especializado e suplementar oferta em sala de recursos multifuncionais da própria escola;

6.7– Assegurar acompanhamento técnico especializado na área social (psicólogo, nutricionista), na área de saúde (médicos, psiquiatras, enfermeiro, odontólogo), local adequado nas escolas públicas para estas finalidades;

META 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB - o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo e da aprendizagem de modo a atingir as metas projetadas pelo IDEB para cada nível de Ensino.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS:

- 7.1– Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano da Educação Básica, respeitadas as peculiaridades regionais e locais;
- 7.2 – Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.3 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

META 8: Elevação da escolaridade/diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano

de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1– Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantem a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial
- 8.2- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parcerias com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude;
- 8.3– Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;
- 8.4 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão da educação básica.
- 8.5 – Expandir a oferta gratuita de educação técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.6 - Assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 8.7 - Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental.
- 8.8 - Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das leis 10.693/03 (que inclui no currículo oficial da rede a obrigatoriedade da temática “História e cultura Afro-Brasileira”) e 11.527/07 (que inclui conteúdos que trata dos direitos das crianças e adolescentes e currículo e nos livros didático do ensino fundamental).

- 8.9 - Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.
- 8.10 - Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 8.11 - Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

META 9: Alfabetização de Jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população de com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1 - Criar benefício adicional no Programa Nacional Transferência de Renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.2- Realizar avaliação por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.3 - Executar ações de atendimento ao (s) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, próteses, e outros em articulação com a área da saúde;
- 9.4 - Assegurar oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.5- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.6 -Implementar programas de capacitação tecnológica da população, jovens e adultos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

META 10: EJA Integrada

Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na Educação Básica, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 – Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3 – Ampliar as oportunidades profissionais de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4 – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulados à educação profissional;

META 11: Educação Profissional

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

11.2 – Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

11.3 – Ampliar as oportunidades profissionais de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

11.4 – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulados à educação profissional;

META 12: Educação Superior

Fomentar o fortalecimento das Instituições de Ensino Superior, mediante realização de parcerias que possam reverter simultaneamente para a formação de profissionais de nível superior e o atendimento das demandas e necessidades das instituições educacionais do município.

ESTRATÉGIAS:

12.1 – Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação, priorizando pela qualidade desta formação;

12.2 - Estimular a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, de parcerias e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais da escola.

12.3 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.

12.4 - Firmar convênios e intercâmbios com as Instituições de Ensino Superior para facilitar a formação de professores, e oferecer principalmente condições para que estes possam frequentar cursos de pós-graduação *Stricto e Lato Sensu*, bem como programas de educação continuada.

12.5 - Proporcionar formação que possibilite ao aluno criar, orientar e implementar pequenas cooperativas e/ou projetos que viabilizem a economia solidária.

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 – Colaborar na indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior;

13.2 – Em regime de colaboração fomentar a formação de professores através de consórcios e instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino pesquisa e extensão;

13.3 – Estimular a formação inicial e continuada do (as) profissionais técnicos administrativos que atuam em todos os âmbitos educacionais:

META 14: Pós-Graduação

Em regime de colaboração apoiar o as Instituições de Ensino Superior, mediante realização de parcerias que possam reverter simultaneamente para a formação de profissionais de nível superior e o atendimento das demandas e elevar gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, contribuindo assim com as metas nacionais para formação de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 – Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação, priorizando pela qualidade desta formação;

14.2 - Estimular a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, de parcerias e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais da escola.

14.3 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.

14.4 - Firmar convênios e intercâmbios com as Instituições de Ensino Superior para facilitar a formação de professores, e oferecer principalmente condições para que estes possam frequentar cursos de pós-graduação *Stricto e Lato Sensu*, bem como programas de educação continuada.

14.5 - Proporcionar formação que possibilite ao aluno criar, orientar e implementar pequenas cooperativas e/ou projetos que viabilizem a economia solidária.

14.6 – Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade regional, bem como dos recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e da geração de emprego e renda na região.

14.7 – Consolidar programas projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa:

14.8 – Implementar o acesso e expansão do acervo digital de referências bibliográficas para estudantes de cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência:

14.9 – Estimular a participação de homens e mulheres em intercâmbios científicos e tecnológicos, nacionais e internacionais entre as diversas modalidades e instituições de pesquisa

META 15: Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME - Plano Municipal de Educação, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.2 - Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes estaduais.

15.3 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

15.4 - Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

15.5 - Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

15.6 - Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.7 - Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

15.8 – Definir critérios para implementação de processo seletivo para ocupação de cargos de professores temporários quando houver necessidade de demanda profissional provisória.

15.9 - Instituir, no município, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

META 16: Formação

Garantir em regime de colaboração a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada e em nível de pós-graduação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 –Buscar parcerias com o Programa Estadual de Formação de Professores para garantir a oferta de cursos de pós-graduação - *lato sensu e stricto sensu* - vagas, acesso e condições de permanência nas Instituições de Ensino Superior públicas.

16.2 - Implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas nas escolas.

16.3 - Promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

16.4 -Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental dos sistemas municipais e estadual de ensino assegurando uma política estadual de alfabetização que contemple além do

letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto.

16.5 - Prever, no **PCCS – Planos de Carreira, Cargo e Salários**, critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, inicialmente em nível de mestrado, segundo critérios definidos no PCCS.

16.6 - Garantir que todos os gestores, coordenadores, supervisores e professores de escolas tenham a formação adequada, certificados válidos em todo âmbito Nacional, para desempenhar adequadamente suas funções.

META 17: Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

17.1 – Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede Municipal de ensino.

17.2 - Priorizar a permanência do professor na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extra-classes.

17.3 - Instituir comissão municipal para subsidiar os órgãos competentes na elaboração da atualização e implementação do plano de carreira para o município.

17.4 - Implantar e programar um Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os profissionais das Instituições de Ensino, no prazo de dois anos após a aprovação do PME.

META 18: Plano de Carreira

Assegurar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a atualização do então existente plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 – Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação dos planos de carreira;

18.2 – Acompanhar os profissionais concursados iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e metodologias de ensino para cada disciplina;

18.3 – Prever no plano de carreira, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível e pós-graduação stricto sensu, de acordo com as condições orçamentarias do município;

18.4 – Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5 – Assegurar a efetivação da gestão democrática na educação pública, mediante desempenho e consulta pública da comunidade escolar.

META 19: Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo máximo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como e efetuar o acompanhamento deste PME.

19.2 – Ampliar a formação dos conselheiros de acompanhamento e controle social do **FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**, e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas educacionais, garantindo a esses colegiados

recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas a rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 – Estimular a criação de grêmios estudantis e associação de pais, em toda rede da educação básica, assegurando-lhes, inclusive espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, aluno (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5 – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino:

19.6 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento de cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20: Ampliar o investimento público em educação municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 27% (vinte e sete por cento) no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 30% (trinta por cento) até o final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento entre Governo Federal, estaduais, principalmente do **Pré-sal**, os **Royalties** e outros recursos afins.

20.2 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.3 - Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

20.4 - Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ, mediante definição do governo federal, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e

remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

21.MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

A educação necessita de mudanças estruturais, porque apesar dos avanços, ainda estamos distantes de uma educação de qualidade, a cada ano aumenta a distância entre a utopia e a realidade educacional. Não basta apenas colocar os (as) alunos (as) na escola. Temos que oferecer uma educação instigadora, em ambientes propícios, efetivado por profissionais qualificados e valorizados que compreendam e atuem numa perspectiva de preparar a sociedade para assimilar que a educação é um todo complexo e abrangente, que não se restringe a sala de aula. E sim, envolve todos os cidadãos, as organizações e o Estado, dependendo intimamente de políticas públicas e institucionais coerentes, sérias e inovadoras.

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Lagoa de Velhos, respaldado nos marcos normativos e norteadores do Plano Nacional de Educação –

PNE. Ao procurar cumprir as metas definidas nacionalmente, cria a necessidade de estratégias que possibilitem meios de se atingir a tão almejada qualidade para a educação de nosso município.

Nessa perspectiva o texto base foi construído a partir do estudo situacional e alinhamento de metas com o intuito de conhecer a realidade local e discutir as estratégias para que na próxima década nossas deficiências relacionadas a carências de estruturas físicas, tecnológicas, a necessidade de profissionais de áreas específicas, bem como a sua devida valorização, tudo isso somado para que possamos alcançar a tão almejada qualidade na educação.

Respeitando-se os princípios de igualdade e liberdade, esse plano foi construído no decorrer de calorosos debates, travados por diferentes segmentos da sociedade local, com o objetivo de se traçar estratégias transformadoras que possam equiparar o nível de educação de nosso município aos melhores índices das metas nacionais, possibilitando assim que cada um de nossos habitantes possa ter acesso a uma educação de qualidade que os tornem capazes de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadãos conscientes de seu papel, num mundo cada vez mais dinâmico e globalizado.

22.O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME DE LAGOA DE VELHOS

O Plano Municipal de Educação de Lagoa de Velhos, é resultado de um trabalho coletivo, democrático e participativo, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, Grupo Colaborativo e Comissões representativas, com a orientação técnica do MEC, a partir de um processo de discussão ampla e transparente com representantes de alguns dos segmentos da sociedade civil organizada e sociedade política, onde deve ter a aprovação da Câmara de Vereadores.

A construção de um Plano Municipal de Educação requer a definição de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, que possam assegurar a implementação de todas as metas, estratégias e ações ora definidas neste plano. Portanto, cabe a Comissão Permanente de Acompanhamento e

Avaliação a partir dos critérios de eficiência, eficácia e transparência, monitorar, organizar e divulgar os resultados alcançados considerando as diretrizes, metas e estratégias definidas.

23 REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Aluízio: História de Lagoa de Velhos, Natal, CERN – Fundação José Augusto, 1984.

BRASIL. Ministério da Educação, Cultura e Lazer. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

LEI ORGÂNICA, do Município de Lagoa de Velhos, 1990.

Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmeps/idv/tela_uf_e_mun.php?. Acesso em março 2014

Disponível em: <http://convivaeducacao.org.br/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index>. Acesso em março/abril 2015

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://portallinep.gov.br/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.cnte.org.br/>. Acesso em março 2015

Disponível em: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam>. Acesso em março/abril 2015

Disponível em: <http://www.foradaescolanaopode.org.br/>. Acesso em abril/maio 2015

Disponível em: <http://www.gestrado.org/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.qedu.org.br>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em maio 2015

Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?c=3324&z=cd&o=7>. Acesso em maio/ 2015

Disponível em: www.atlasbrasil.org.br/2013. Acesso em maio 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE VELHOS/RN. Plano de Carreira do Magistério. Ano. 2010.

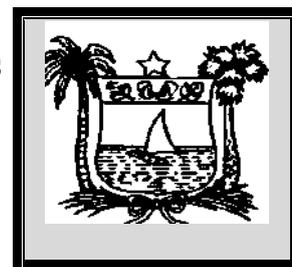
24 ANEXOS

PLANO DE CARGO SALÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS.

Rua Fabião das Queimadas, 700, Centro,
Lagoa de Velhos/RN CNPJ 08.159.162/0001-89



LEI Nº 291/2010

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.394/96, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, referente à Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Magistério Público Municipal: o conjunto de servidores públicos efetivos, legalmente investidos no cargo público de Professor, no cargo público de Suporte pedagógico e no cargo público de Professor de Assessoramento Pedagógico, que exercem funções de magistério nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e demais órgãos e Entidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, bem como nas entidades privadas sem fins lucrativos conveniadas com a Secretaria Municipal da Educação que ofereçam educação especial;

II – funções de magistério: as funções de docência, de suporte pedagógico e assessoramento pedagógico desempenhado, respectivamente, pelos professores em docência, suporte pedagógico e assessoramento pedagógico;

III – funções de suporte pedagógico: as atribuições de administração, planejamento, inspeção e direção escolar, supervisão pedagógica, orientação e pesquisa educacional;

IV – funções de assessoramento pedagógico: as atividades de ensino exercidas pelo Professor de sala de leitura, Professor bibliotecário e Professor de sala de vídeos;

V – funções de docência: as atividades de ensino exercidas pelos Professores em sala de aula e outros ambientes de aprendizagem;

VI – hora-docência ou módulo-aula: o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;

VII – hora-atividade: o tempo reservado ao professor para estudos, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico; e

VIII – jornada de trabalho: o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico;

IX – Cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, prevista na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor.

§ 1º. Os alunos do Ensino fundamental terão direito a uma carga horária mínima de quatro horas por dia e de oitocentas horas por ano, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

TÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º. O Magistério Público Municipal é regido pelos seguintes princípios:

I – liberdade de ensino, aprendizagem, pesquisa e divulgação da cultura, do pensamento, da arte e do saber;

II – pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas, didáticas e de administração, baseados nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da soberania nacional e do respeito aos direitos humanos;

III – gestão democrática do ensino da Rede Pública Municipal, com base na Lei Complementar Estadual nº. 290, de 15 de fevereiro de 2005;

IV – valorização dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, o que inclui a garantia de uma remuneração digna;

V – profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;

VI – estímulo ao aperfeiçoamento profissional e à atualização dos conhecimentos;

VII – evolução funcional baseada na avaliação do desempenho e na aquisição de títulos;

VIII – condições financeiras justas que permitam atender às necessidades fundamentais, através de fixação de referências salariais;

IX – livre associação sindical dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico.

Art. 4º. São princípios básicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – garantia de padrão de qualidade do ensino;

VI – valorização da experiência extraescolar;

VII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Quadro Funcional do Magistério Público Municipal é formado pelos cargos públicos de provimento efetivo de Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, referentes à Educação Básica.

Art. 6º. A Carreira de Professor é estruturada em cinco Níveis e sete Classes e a de Especialista em Educação é estruturada em quatro Níveis e sete Classes.

§ 1º. Nível é a posição na estrutura da Carreira correspondente à titulação do cargo de Professor e Suporte Pedagógico;

§ 2º. Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.

Art. 7º. A Carreira de Professor do Magistério Público Municipal é estruturada na seguinte forma:

I – Nível I (P-NI) correspondente à formação de Nível Médio, na modalidade Normal;

II – Nível II (P-NII) formatura em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente;

III – Nível III (P-NIII) formatura em Curso de Licenciatura, de Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Especialista, em cursos na área de Educação, com carga mínima de trezentos e sessenta horas, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV – Nível IV (P-NIV) formatura em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Mestre, em cursos na área de Educação, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e

V – Nível V (P-NV) formatura em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente, acrescida do título de Doutor, em cursos na área de Educação, ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único: O cargo de Professor e cada Nível componente da carreira, será dividido em sete Classes de Vencimentos, representadas pelas letras de **A** a **G**.

Art. 8º. A Carreira de Suporte Pedagógico é dividida em quatro Níveis e sete Classes, conforme o disposto a seguir:

I – Nível I (E-NI) formatura em Curso de Graduação em Pedagogia;

II – Nível II (E-NII) formatura em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescida do título de Especialista;

III – Nível III (E-NIII) formatura em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescida do título de mestre;

IV – Nível IV (E-NIV) formatura em Curso de Graduação em Pedagogia, acrescida do título de Doutor.

§ 1º. Cada Nível integrante da Carreira de Suporte Pedagógico será dividido em sete Classes de Vencimento, representadas pelas letras de **A** a **G**.

§ 2º. Os Cursos de Especialização referidos no inciso III, do caput deste artigo, deverão pertencer à área de Educação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, e serem ministrados por Instituições de Ensino Superiores devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 3º. Os Cursos de Mestrado e Doutorado mencionados, respectivamente, nos incisos III e IV, do caput, deste artigo, deverão pertencer a área de Educação e serem ministrados por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO III DO INGRESSO

SEÇÃO I DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º. O ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, em que sejam avaliadas as qualificações e aptidões específicas para o desempenho do respectivo cargo.

Parágrafo único: O ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal far-se-á na Classe inicial do Nível correspondente à sua habilitação na área do respectivo concurso.

Art. 10º. O concurso público destinado ao ingresso nos cargos do Magistério Público Municipal será realizado por área de atuação e por componente do currículo, exigida a formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento específicos do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação pela autoridade competente, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação do Estado.

§ 2º. Competirá ao Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos procederem à homologação do concurso para ingresso nos cargos públicos de Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico de que trata esta Lei.

Art. 12. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos públicos previstos nesta Lei, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações pessoais.

Parágrafo único: O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas, ficando-lhe reservado até cinco por cento das vagas previstas no respectivo Edital, em face da classificação obtida.

SEÇÃO II DO PROVIMENTO

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. São requisitos indispensáveis para o provimento dos cargos públicos de Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, referente à Educação Básica:

- I – aprovação prévia em concurso público de provas e títulos;
- II – existência de vaga;
- III – previsão de lotação numérica específica para o cargo; e
- IV – idade igual ou superior a dezoito anos.

SUBSEÇÃO II DA NOMEAÇÃO

Art. 14. – A nomeação do Professor, Suporte pedagógico e Assessoramento Pedagógico serão realizados na Classe inicial do Nível para o qual o candidato foi aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público, de acordo com o ato de homologação do concurso a ser publicado na Imprensa Oficial, bem como o número de vagas existentes para o cargo e o prazo de validade do concurso previsto em edital.

Art. 15. Os candidatos aprovados em concurso público serão convocados por edital, a ser publicado na Imprensa Oficial, na ordem de classificação, para que sejam cientificados formalmente da nomeação e dos documentos que deverão apresentar, nos termos da lei.

§ 1º. No caso de desistência de candidatos aprovados, verificada após o transcurso do prazo de trinta dias contados da nomeação, serão convocados os candidatos subsequentes na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

§ 2º. O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

SUBSEÇÃO III DA POSSE

Art. 16. A posse é o ato inicial que completa a investidura em cargo público, que se dará pela assinatura do servidor do respectivo termo.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

§ 2º. Em se tratando de titular de outro cargo ou função públicos, em gozo de licença ou afastamento, por qualquer motivo legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 3º. No ato da posse, o servidor obrigatoriamente apresentará declaração de bens e valores que constituam patrimônio e declaração relativa ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 4º. Operar-se-á a caducidade, com a conseqüente extinção dos efeitos jurídicos do ato da nomeação, na hipótese de a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º. deste artigo.

Art. 17. A posse, que compreende a assinatura no Termo de Posse, dependerá de prévia inspeção perante a Junta Médica do Estado, que certificará se o candidato encontra-se apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo público.

Art. 18. São autoridades competentes para dar a posse:

I – o Prefeito Municipal; ou

II – o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

SUBSEÇÃO IV DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 19. A lotação dos cargos públicos de Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico serão feitas exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 20. A designação do Professor, Suporte Pedagógico e assessoramento Pedagógico para o exercício em Unidade Escolar pertencente à rede Pública Municipal de Ensino obedecerão à ordem de classificação em concurso público e a existência de vaga.

Art. 21. Por conveniência da Secretaria do Município da Educação e da Cultura, o Professor ou o Suporte pedagógico poderá ser designado para exercer suas atividades em mais de uma escola ou removido de uma para outra Instituição de Ensino no mesmo Município, de acordo com as disposições legais previstas na Lei nº. 198 de 04 de maio de 1998 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Velhos.

Art. 22. Não perde o exercício na Unidade Escolar para onde foi designado o Professor ou Suporte Pedagógico afastado nos termos da lei para;

I – exercer função de confiança ou cargo comissionado em qualquer dos Poderes do Município de Lagoa de Velhos.

II – desempenhar missão oficial de interesse do Município; e

III – gozar de licenças remuneradas, previstas em lei.

SEÇÃO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.

Parágrafo Único. Será submetido ao estágio probatório o Professor ou Suporte Pedagógico aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas Unidades de Ensino e demais Órgãos ou Entidades vinculadas à Secretaria do Município da Educação e da Cultura, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.

Art. 24. Durante o estágio probatório, o desempenho do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico serão avaliados por uma Comissão instituída para esse fim, nos termos do art. 35, III, desta Lei, com base nos seguintes requisitos:

I – disciplina;

II – assiduidade;

III – eficiência;

IV – pontualidade;

V – ética;

VI – relacionamento interpessoal; e

VII – aptidão para o exercício do respectivo cargo.

Parágrafo único. Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:

I – aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico;

II – participação na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola; e

III – colaboração nas atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

Art. 25. O Diretor da escola, sessenta dias antes de decorrido o triênio do estágio probatório, encaminhará para a Secretaria do Município da Educação e da Cultura relatório circunstanciado da Comissão Avaliadora sobre a atuação pessoal e profissional dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios dispostos no art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de o Diretor da escola pronunciar-se desfavoravelmente à aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário do Município da Educação e da Cultura, em que será assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 26. O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela Comissão de gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e aprovado por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

§ 1º. Será efetivado ao cargo, o servidor que durante os três anos do estágio probatório não sofrer no máximo 05 (cinco) penalidades, do tipo, faltas, não participar das atividades pedagógicas da escola e destratar colegas de trabalho;

§ 2º. Não será efetivado ao cargo, o servidor que não satisfazer os requisitos do estágio probatório, advindo em consequência, sua exoneração a qualquer tempo desde que precedida de sua avaliação nos moldes desta Lei;

§ 3º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado;

§ 4º. São assegurados ao servidor avaliado, os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, referido processo ser fiscalizado por representante sindical ou associativo profissional do que fizer parte o servidor.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. A jornada de trabalho do Professor, Suporte Pedagógico e assessoramento Pedagógico poderão ser:

I – parcial correspondente a trinta horas semanais;

II – integral correspondente a quarenta horas semanais; ou

III – integral com dedicação exclusiva, correspondente a quarenta horas semanais.

§ 1º O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de cumprir quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício formal de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 2º A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência, compreende uma parte de horas-docência e outra parte de horas-atividade.

§ 3º As horas-atividade a que se refere o § 2º deste artigo devem ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinadas para:

I – preparação e avaliação do trabalho didático;

II – colaboração com a Administração da Escola;

III – reuniões pedagógicas;

IV – articulação com a comunidade; e

V – qualificação profissional, de acordo com o programa de qualificação para os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento da Rede Pública Municipal de Ensino disposto nos artigos 43 e 45 desta Lei.

§ 4º A jornada de trabalho de trinta horas semanais do Professor inclui:

I – vinte e quatro horas-docência; e

II – seis horas-atividade.

§ 5º A jornada de trabalho de quarenta horas semanais do Professor compreende:

I – trinta e duas horas-docência; e

II – oito horas-atividade.

§ 6º Será destinada a trabalhos coletivos na Escola, no mínimo, metade das horas reservadas para as atividades previstas no inciso II, dos §§ 4º e 5º, deste artigo.

Art. 28. Poderá ser concedida ao Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, com jornada de trabalho de trinta horas semanais, por tempo determinado, a gratificação de dedicação exclusiva, para o desempenho de:

I – projetos especiais no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que aprovado pela Secretaria do Município da Educação e da Cultura; ou

II – funções de assessoramento e apoio técnico em Órgãos vinculados à Secretaria do Município da Educação e da Cultura.

Parágrafo único. A interrupção da concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo dar-se-á:

I – a pedido do interessado;

II – quando cessada a razão que determinou a concessão;

III – quando expirado o prazo de concessão da gratificação; ou

IV – quando descumpridas as condições estabelecidas para a concessão da gratificação.

Art. 29. O número de vagas dos cargos públicos de professor e Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico a serem providos para cada uma das jornadas será definido no edital do respectivo concurso público, a critério da Secretaria do Município da Educação e da Cultura.

Art. 30. O titular do cargo público efetivo de Professor que estiver cumprindo jornada parcial, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá substituir temporariamente professores, em seus impedimentos legais ou nos casos de designação destes para o exercício de outros cargos, empregos ou funções, até o limite de dez horas semanais, em regime suplementar e pelo prazo improrrogável de doze meses.

Art. 31. O titular do cargo público efetivo de Professor ou Suporte Pedagógico que estiver cumprindo jornada parcial, sem acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá exercer funções de assessoramento e coordenação nos Órgãos vinculados à Secretaria do Município da Educação e da Cultura, até o limite de dez horas semanais, em regime suplementar e pelo prazo improrrogável de doze meses.

Art. 32. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico com mais de 15 anos de serviço no magistério público municipal, assegura-se redução progressiva da carga horária semanal de suas atividades ou percebe remuneração equivalente ao valor das horas-aula correspondente, a título de vantagem da forma seguinte:

I – dos 20 aos 25 anos de serviço, redução de $\frac{1}{4}$;

II – dos 25 aos 30 anos de serviço, redução de $\frac{1}{3}$;

III – acima dos 30 anos de serviço, redução de $\frac{1}{2}$.

Art. 33. A remuneração do regime suplementar previsto nos art. 30 e 31 desta Lei será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho parcial do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico que optar pelo referido regime.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 34. Fica instituída a Comissão de gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com as seguintes atribuições:

I – elaborar o Regulamento das promoções e progressões;

II – normatizar a avaliação de desempenho e a análise dos títulos dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, para fins de evolução funcional;

III – proceder à análise dos títulos dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, para fins de evolução funcional;

IV – realizar, no período do estágio probatório, a avaliação dos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal;

V – orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por nove membros, sendo:

I – O Secretário do Município da Educação e da Cultura ou, o seu representante legal;

II – dois representantes da Secretaria do Município da Educação e da Cultura;

III – um representante da Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças;

IV – um representante da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

V – quatro representantes do Núcleo Sindical dos Trabalhadores em Educação do Município de Lagoa de Velhos – RN.

§ 2º Os titulares dos Órgãos referidos nos incisos I, II, III, e IV, do caput, deste artigo, deverão indicar os nomes dos representantes e respectivos suplentes para compor a referida Comissão.

§ 3º Caberá ao Núcleo Sindical dos Trabalhadores em Educação de Lagoa de Velhos indicar os representantes e os respectivos suplentes pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal que comporão a Comissão de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será exercida pelo Secretário Municipal da Educação e da Cultura ou por seu representante legal, que terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Progressão é a elevação da classe de Vencimento do cargo público ocupado pelo Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, por meio da avaliação de desempenho desses servidores públicos.

Art. 36. Promoção é a elevação do servidor público para cargo de um Nível superior, dentro da respectiva Carreira, em decorrência da aquisição de titulação.

Art. 37. As progressões e promoções serão realizadas, anualmente, na forma desta Lei e do regulamento de promoções, e do Regulamento de Promoções, e publicadas no dia 1 (um) de janeiro de cada ano.

Art. 38. As progressões e promoções ocorrerão por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 39. Os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico só poderão obter progressões ou promoções após o estágio probatório.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO

Art. 40. A progressão decorrerá da avaliação do desempenho do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, com base nas normas elaboradas pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente.

Art. 41. A avaliação de desempenho do Professor, Suporte pedagógico e Assessoramento Pedagógico será efetivada por meio de análise, por parte da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dos seguintes critérios:

I – desempenho das funções de magistério;

II – produção intelectual; e

III – qualificação profissional;

§ 1º. A Comissão de gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal fixará, no regulamento de Promoções, os componentes integrantes de cada critério disposto no caput deste artigo, aos quais serão atribuídos pontos ou menções.

§ 2º. O processo de avaliação dos pontos será realizado mediante a apreciação, pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dos Relatórios preenchidos pelos Professores, Suporte pedagógico e Assessoramento Pedagógico, de acordo com o sistema de pontuações ou menções definidas pela mencionada Comissão, na forma do § 1º. Deste artigo.

§ 3º. Ao final de cada ano, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal enviará ao Secretário Municipal da Educação e da Cultura o resultado final da avaliação de desempenho dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, para fins de efetivação das respectivas progressões.

Art. 42. Para a obtenção da progressão será exigida ainda dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico a observância dos seguintes requisitos:

I – o cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe de Vencimento; e

II – a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos em cada critério da avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, estabelecida no Regulamento de Promoções.

Parágrafo único. Para o cálculo do interstício previsto no inciso I, do caput deste artigo, não serão computados os dias em que os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico estiverem afastados de suas funções em razão de:

I – gozo de licença para trato de interesses particulares;

II – gozo de licença para tratamento de saúde, superior a cento e vinte dias;

- III – exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;
- IV – exercício de outras funções, distintas das funções de magistério; e
- V – cessão funcional a Órgão ou Entidade não vinculado à Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, ressalvado as hipóteses de cessão funcional a entidades privadas sem fins lucrativos conveniados coma SME que ofereçam educação especial.

SUBSEÇÃO I

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. O Programa de Qualificação profissional do Magistério Público Municipal, destinado aos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, que estejam em efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, será oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, por um período mínimo de quarenta horas de formação continuada.

Art. 44. A qualificação profissional visa ao aproveitamento permanente do ensino e à progressão na carreira, e será assegurada por meio de:

I – cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

II – programas de aperfeiçoamento profissional em serviço; e

III – outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 45. A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando:

I – a valorização do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico e a melhoria da qualidade do ensino;

II – a formação inicial e continuada dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, para obtenção da habilitação necessária à progressão funcional;

III – a identificação das carências e dificuldades dos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, relacionadas com a formação e a prática pedagógica;

IV – o aperfeiçoamento ou complementação da formação, referentes aos conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessárias ao desempenho eficiente das atribuições dos cargos públicos de Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico; e

V – o aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações científicas, tecnológicas ou alterações da legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DO APERFEIÇOAMENTO, ATUALIZAÇÃO E DA ESPECIALIZAÇÃO

Art. 46. O município deve promover, através de cursos e estágios, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização dos servidores do magistério, visando à melhoria da sua formação profissional.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Educação e da Cultura elabora os planos de aperfeiçoamento do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, desenvolvidos na forma de projetos específicos.

Art. 48. É obrigatório o aperfeiçoamento ou atualização do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico ao menos uma vez em dois anos, desde que o poder público ofereça a garanta as condições de participação.

Parágrafo único. Exime da obrigatoriedade de participação no curso ou estágio a comprovação de doença, através de parecer especializado médicos do serviço público, ou do não preenchimento, pelo Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, das condições para esse fim exigidas.

Art. 49. Quando convocado para o curso ou estágio de aperfeiçoamento, atualização e especialização têm direito o Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico.

I – a dispensa do trabalho no horário correspondente às obrigações da convocação;

II – a percepção plena dos seus vencimentos e vantagens;

III – a gratuidade do curso ou estágio;

IV – a outras vantagens, inclusive suplementação financeira, se necessária, obrigatória quando exigido o deslocamento para outro Município às suas expensas.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO NA CARREIRAS DE PROFESSOR, SUPORTE PEDAGÓGICO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 50. A promoção ocorrerá mediante a elevação do servidor de Nível para outro subsequente ao que se encontra na Carreira, em decorrência da aquisição de titulação.

§1º. A promoção ocorrerá nas Carreiras de Professor e Suporte pedagógico.

§2º. A mudança de Nível de que trata o caput deste artigo será efetivado no ato em que o Professor ou Suporte Pedagógico encaminhar o respectivo requerimento, instruído com os documentos necessários à comprovação da nova titulação.

§ 3º. Para a realização da promoção serão dispensados quaisquer interstícios, ressalvado o período referente ao estágio probatório e o tempo entre a data do requerimento e a data da efetivação da respectiva alteração de Nível, conforme disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º. A promoção de Níveis da Carreira dar-se-á para a mesma Classe, ao percebido pelo Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, no Nível e Classe anteriormente ocupados.

Art. 51. As promoções dar-se-ão de nível a nível ou por progressão, obedecido aos critérios de merecimento e/ou antiguidade.

§ 1º. O merecimento apurar-se-á pela ocorrência dos seguintes requisitos:

I – desempenho das funções de magistério;

II – produção intelectual; e

III – qualificação profissional;

Art. 52. As promoções serão realizadas anualmente, observando-se o intervalo de 01 (um) ano para o mesmo Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, salvo em caso de conclusão de curso que o habilite a mudança de classe.

§ 1º. Ao Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, afastado para tratar de interesses particulares, somente se computarão as vantagens decorrentes da promoção após efetiva reassunção ao serviço.

§ 2º. As promoções por antiguidade serão automáticas, e efetivadas pelo Departamento de Pessoal.

Art. 53. Será declarada sem efeito a promoção realizada indevidamente.

§ 1º. A declaração de nulidade retroagirá à data da promoção.

§ 2º. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico promovido indevidamente não serão obrigados à restituição da diferença de salários, salvo comprovação de dolo ou má fé.

§ 3º. Não concorrerão à promoção os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico em estágio probatório.

Art. 54. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico são assegurados o direito de recorrer das promoções, quando se sentir preterido.

Art. 55. As promoções por merecimento serão, antes de sua efetivação, avaliadas pela Comissão, designada para tal fim, pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara, que apresentará parecer, atendido os requisitos do parágrafo 1º do Art. 41 desta Lei.

SEÇÃO IV

Do Suporte Pedagógico e/ou Pedagogos em função técnico-pedagógica

Art. 56. Do Suporte pedagógico ou Pedagogo:

I – coordenar e integrar as ações pedagógicas desenvolvidas na escola e organizadas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

II – contribuir no trabalho cotidiano referente a atividades a serem desenvolvidas coma comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto Político pedagógico;

III – estimular, articular e participar das avaliações de projetos da escola;

IV – organizar juntamente com a direção e os professores docentes, as reuniões pedagógicas;

V – participar juntamente com os professores docentes e o Conselho Escolar das proposições, definições e elaborações do processo de formação continuada dos educadores, assumindo os encaminhamentos de sua competência;

VI – assessorar individual e coletivamente os professores docentes no trabalho pedagógico;

VII – acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores docentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

VIII – participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

IX – participar dos conselhos instituídos na escola apresentando proposições e contribuindo com os encaminhamentos decorrentes destes;

X – identificar junto com os professores docentes, casos dos educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, sugerindo encaminhamentos adequados.

SEÇÃO V

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 57. Reintegração é o retorno do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico afastado do serviço público, reintegrando-se com o recebimento, a partir da data do retorno ao efetivo exercício, de todos os salários e vantagens devidas em função do cargo, e, só se efetivará mediante decisão judicial transitada em julgado.

Art. 58. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, ou em outro de igual habilitação e salário quando:

I – o cargo anterior for transformado em outro, assumindo o Professor, Suporte pedagógico e Assessoramento Pedagógico o cargo da transformação;

II – o cargo for extinto.

Parágrafo único. Não sendo possível atender ao disposto, neste artigo, ficará o servidor em disponibilidade, conforme o artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Velhos.

Art. 59. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico que estiver ocupando o cargo objeto da reintegração será automaticamente removido ao cargo anterior que ocupava se funcionário municipal, ou exonerado, sem direito a indenização.

Art. 60. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento reintegrado serão submetidos à junta médica para avaliação de sua capacidade para exercício das funções.

SEÇÃO VI

DA READMISSÃO

Art. 61. Readmissão é o reingresso do Servidor exonerado a pedido ou aposentado por tempo de serviço público municipal.

§ 1º. Não será permitido o reingresso de Servidores que tenham respondido a processo administrativo no qual tenha sido provada a sua participação em ilícitos administrativos ou penais.

§ 2º. A readmissão se fará por ato administrativo, e dependerá de prova de capacidade, mediante laudo de junta médica.

§ 3º. O readmitido contará o tempo de serviço anterior.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Art. 62. A reversão é o retorno do aposentado no serviço público do servidor aposentado ou afastado por incapacidade, após verificação, em processo, de que não persistem motivos determinantes do afastamento.

§ 1º A reversão far-se-á ex-offício, atendido o interesse da administração.

§ 2º A reversão depende de laudo médico, em que fique provada a capacidade para o exercício da função.

Art. 63. Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas.

Parágrafo único. A reversão não poderá ser feita para o cargo de remuneração inferior ao aproveitamento do revertido.

SEÇÃO VIII

DO APROVEITAMENTO

Art. 64. Aproveitamento é o retorno ao exercício do servidor em disponibilidade.

§ 1º. O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante laudo médico.

§ 2º. Dentro das necessidades do serviço público municipal, os servidores em disponibilidade terão, prioritariamente, acesso a cursos de reciclagem e habilitação profissional, patrocinados pelo Município, relacionados à carreira, possibilitando o seu retorno ao exercício de suas funções.

Art. 65. Havendo mais um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, ou maior tempo de serviço, ou mais idoso.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS, DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS

SEÇÃO I DAS GARANTIAS

Art. 66. São garantias dos servidores públicos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal disciplinado por esta Lei:

I – receber remuneração de acordo com o Nível, a Classe de vencimento, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei, e independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano, da Educação Básica em que atue;

II – escolher e aplicar livremente os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, da proposta Pedagógica e do regimento da Escola;

III – dispor de material didático suficiente e adequado para exercer eficazmente suas funções, no ambiente de trabalho;

IV – ter liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, observadas as disposições constitucionais e legais sobre a matéria;

V – ter assegurada a oportunidade de aperfeiçoamento profissional continuado;

VI – ter acesso à assistência técnica para o exercício profissional, por meio dos serviços de suporte pedagógico e de apoio especializado; e

VII – usufruir dos demais direitos e vantagens previstas nesta Lei, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Velhos.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 67. A remuneração mensal dos titulares dos cargos públicos que trata esta Lei corresponde para os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, ao vencimento básico da Classe da Carreira em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.

Art. 68. Consideram-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico os valores constantes das Tabelas anexas desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos cargos públicos efetivos de Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico serão fixados com diferença de cinco por cento entre as respectivas Classes de vencimento e a progressão entre os níveis será obedecido os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) entre as remunerações básicas do Nível I e do Nível II, 15% (quinze por cento) entre o Nível II e o Nível III e 25% (vinte e cinco por cento) entre o Nível III e o Nível IV e 50% (cinquenta por cento) entre o Nível IV e o Nível V.

Art. 69. Além do vencimento básico, poderão ser atribuídas aos Professores e Suporte pedagógico as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – gratificação pelo desempenho do cargo público em regime de dedicação exclusiva; e
- II – adicional por tempo de serviço.

§ 1º. A gratificação decorrente do regime de dedicação exclusiva corresponderá a cinquenta por cento do vencimento básico.

§ 2º. O adicional por tempo de serviço corresponde a cinco por cento do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professores e Suporte Pedagógico, sendo devido a cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de sete quinquênios.

Art. 70. As gratificações não são incorporadas.

Art. 71. Serão concedidas aos integrantes do Quadro Funcional do magistério Público Municipal de que trata esta Lei, no que couber, outras vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Velhos.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS ESPECIAIS

SUBSEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Art. 72. O período de férias anuais dos Professores e Suporte Pedagógico será de quarenta e cinco dias.

§ 1º. O período de férias será acrescido de quinze dias para os Professores em efetivo exercício das atividades de docência, no período dos recessos escolares.

§ 2º. As férias dos Professores e Suporte Pedagógico em exercício nas Unidades Escolares serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da Escola e o

calendário letivo anual, para atender às necessidades didático-pedagógicas e administrativas das Escolas.

SUBSEÇÃO II

DO AFASTAMENTO

Art. 73. O afastamento do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico de seu cargo ou função pode ocorrer para:

- I – aperfeiçoamento, atualização, mestrado e doutorado;
- II – participar de reuniões, assembléias, simpósio e congresso, relacionados à sua atividade de ensino e de atividade sindical;
- III – cumprir missão oficial relacionada com a educação;
- IV – exercer mandato sindical sem prejuízo de percepção de vencimentos e vantagens;
- V – exercer função docente ou prestar assistência técnica a órgão ou serviço de educação do município ou outra atividade pública sem ônus para o município.

Art. 74. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico que se ausentar do Município, com ou sem ônus para os cofres públicos, para os fins previstos nos artigos 49 e 73 deve ser autorizado pela autoridade competente.

SUBSEÇÃO III

DAS LICENÇAS

Art. 75. Conceder-se-á ao Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico licença:

- I – para tratamento de saúde;
- II – gestante, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal,
- III – para tratar de assunto de interesse particular;
- IV – especial e licença-prêmio;
- V – para o desempenho de mandato eletivo;
- VI – paternidade com duração de (05) cinco dias.

§ 1º. A licença para tratamento de saúde do servidor será concedida no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo necessário um prazo superior a esse, será o servidor encaminhado pelo Departamento de Pessoal ao órgão previdenciário competente para entrada em benefício.

§ 2º. Ao ocupante de cargo ou função comissionada é vedada a licença para tratar de interesse particular.

§ 3º. Ao servidor estável, mediante pedido, poderá ser concedida licença não remunerada para tratar de assunto de interesse particular que terá duração máxima de 02 (dois) anos.

I – a licença só poderá ser concedida caso não contrarie os interesses do serviço público municipal.

II – outra licença só poderá ser concedida ao mesmo servidor após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 76. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico cujo cônjuge seja funcionário público, civil ou militar, do Estado ou da União, tem direito a licença sem vencimentos, quando o cônjuge for transferido para outro Município ou Estado.

Parágrafo único. A licença será concedida, a pedido do servidor, e durará enquanto persistir a transferência do cônjuge.

Art. 77. Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares ao servidor em estágio probatório.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 78. Ao Servidor, mediante requerimento, será concedida licença especial de (03) três meses de duração, com todos os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo ou função, após cada quinquênio de efetivo exercício.

§ 1º. Para que o Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico, goze licença com as vantagens inerentes ao mesmo, deverá ter no mínimo dois (02) anos de exercício ininterrupto.

§ 2º. Somente o tempo de serviço prestado ao Município será contado para a concessão da licença especial.

§ 3º. O tempo de serviço anterior a promulgação desta Lei só dará direito a uma licença especial, caso o Servidor tenha mais de cinco (05) anos de efetivo exercício.

Art. 79. Não terá direito ao gozo de licença especial o Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico que no período aquisitivo houver:

I – sofrido pena de suspensão;

II – faltando injustificadamente ao serviço por mais de trinta (30) dias;

III – gozando licença:

a) para tratar de interesses particulares por prazo superior a trinta (30) dias;

b) por transferência de cônjuge servidor público por mais de dois (02) anos;

c) por motivo de doença em pessoa da família por mais de cento e vinte (120) dias consecutivos ou não.

Art. 80. A concessão da licença especial será feita mediante processo devidamente instruído com a certidão do tempo de serviço, expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 81. A licença especial, a pedido do Servidor será concedida por inteiro ou parceladamente, não podendo existir parcela inferior a trinta (30) dias.

Parágrafo único. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico aguardarão a concessão da licença em exercício.

Art. 82. Dependerá de novo ato, a concessão da licença especial, quando o servidor não entrar no seu gozo no prazo de trinta (30) dias após a publicação do ato pela autoridade competente.

SUBSEÇÃO V

DO AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 83. O afastamento para aperfeiçoamento profissional consistirá no afastamento remunerado do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico para frequentar Cursos de Pós-Graduação, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

§ 1º. São requisitos indispensáveis à concessão do afastamento previsto no caput deste artigo:

I – o efetivo exercício das funções de magistério na rede Pública Municipal de Ensino, pelo período mínimo de três anos;

II – a correlação entre o curso a ser frequentado e as atribuições exercidas pelo Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico;

Parágrafo Único. O município deverá destinar anualmente recursos para a remuneração da questão salarial da categoria.

§ 2º. Com relação ao incentivo ao profissional da docência, ocorrerá de forma gradual, a partir do Suporte Pedagógico e até o Pós-doutorado. Ficando assim detalhado:

I – para o Professor que fará a Especialização, ele terá o direito de quando sair para estudos, a Secretaria Municipal da Educação e da Cultura ficará incumbido de providenciar a substituição automaticamente, caso ele comprove com documento da Instituição Formadora, que estudou naquele dia. E para o trabalho final terá três meses por afastamento para a conclusão do mesmo.

II – para o Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico que fará o Mestrado ou Doutorado e Pós-doutorado, terá tempo integral de afastamento, desde que não inviabilize o funcionamento das atividades de docência nas Unidades Escolares. E de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

§ 3º. Deverá ser divulgado, anualmente, o número de professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino a serem contemplados com o afastamento previsto no caput deste artigo, definindo-se a proporção por Unidade Escolar, segundo critérios a serem definidos em Portaria do Secretário Municipal da Educação e da Cultura.

§ 4º. Os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico beneficiados com o afastamento para Aperfeiçoamento Profissional ficarão obrigados a exercer as funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 5º. Na hipótese do não cumprimento da obrigação prevista no § 3º deste artigo, os Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico deverão ressarcir à secretaria Municipal da Educação e da Cultura os valores que perceberam durante seu afastamento, corrigidos monetariamente.

SUBSEÇÃO VI

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 84. São direitos especiais do Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico do Magistério Público Municipal:

I – aperfeiçoamento, atualização e especialização profissional;

II – dispor de material didático suficiente e adequado para exercer eficazmente suas funções, no ambiente de trabalho;

III – ter liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, observadas as disposições constitucionais e legais sobre a matéria.

Art. 85. O Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico e Assessoramento Pedagógico fazem jus, além das vantagens especiais previstas nesta Lei, às seguintes vantagens pecuniárias especiais:

I – gratificação de localidade especial, correspondente a 10% do vencimento-base, a quem exercer atividade fora do Centro Administrativo a uma distância igual ou superior a seis km.

II – remuneração por encargo em cursos especiais legalmente instituídos;

III – percentual de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;

IV – bolsas destinadas a viagens de estudo, cursos ou estágios de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;

V – auxílio para publicação de trabalhos ou produção de obras;

Parágrafo Único. Incorporam-se aos proventos os percentuais previstos nos incisos II e III, por ocasião do ato da aposentadoria.

Art. 86. A gratificação a que se refere o inciso I do artigo 85 é devida o Professor que serve em unidade escolar situada em localidade inóspita, assim conceituada por seu difícil acesso e risco de vida.

Art. 87. O percentual de que trata o inciso III do artigo 85 é concedida aos portadores de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização, nos percentuais de 10%, 15% e 20% incidentes sobre o vencimento-base do cargo e correspondente à duração dos cursos, que devem somar um total igual ou superior a 180, 360 e 720 horas, respectivamente.

§ 1º. As 180, 360 e 720 horas podem ser alcançadas em um único curso, ou pela soma de dois ou mais cursos;

§ 2º. São válidos os cursos, para fins de concessão da gratificação:

a) promovidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura;

b) realizados no país ou no exterior;

c) reconhecidos pela SEC do Estado e do Município para deferimento do benefício;

d) promovidos pelas entidades de Classe, com reconhecimento civil.

§ 3º. A diferença de um Nível para outro, uma vez deferida, vigora a partir da data da apresentação do requerimento.

Parágrafo Único. As gratificações de que tratam esse artigo serão incorporadas por ocasião do ato da aposentadoria.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

SEÇÃO I

DA ATUAÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 88. Os Diretores das unidades serão livremente nomeados e exonerados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 89. – Os cargos de Diretor e Vice-diretor são privativos de Professor, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.

§ 1º. Os Educadores em cargos comissionados, no exercício de suas funções, farão jus a todas as gratificações percebidas até a data da investidura no cargo.

§ 2º. Os Servidores ao deixarem os seus cargos comissionados, retornarão ao exercício de suas atividades anteriores na própria escola.

Art. 90. Haverá em cada unidade de ensino um Conselho Escolar, órgão colegiado e deliberativo, com normas próprias a quem compete manifestar-se sobre assuntos administrativo-pedagógicos e disciplinares. O mesmo será normatizado pelos segmentos da comunidade escolar.

SEÇÃO II

DOS VENCIMENTOS PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art. 91. Os cargos de Diretor e Vice-diretor obedecerão às normas estabelecidas pela LDBEN. E com base no Decreto nº. 18.463, de 24 de agosto de 2005 que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº. 290, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 92. Os profissionais do magistério no exercício de função de Diretor, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico, farão jus as seguintes vantagens:

I – percentual pelo exercício de função de Diretor, a ser exercida com dedicação exclusiva, no valor correspondente a 50% (cinquenta

por cento) dos vencimentos do Professor;

II – percentual pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico, a ser exercida com dedicação exclusiva, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do Professor.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 93. Ao Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico do Magistério Público Municipal consistem em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino além das atribuições.

Art. 94. Além dos deveres comuns previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incumbe:

I – ao Professor:

- a) participar da elaboração da proposta Pedagógica da Escola;
- b) participar da elaboração e execução do Regimento Interno por Unidade de Ensino;
- c) elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividades estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade;
- h) manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; e
- i) manter em dia registros, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional.

II – ao Suporte Pedagógico:

- a) coordenar a elaboração e a execução das proposta pedagógica da Escola;
- b) participar da elaboração e execução do Regimento Interno por Unidade de Ensino;
- c) administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
- d) assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividades estabelecidas;
- e) zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
- f) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- g) criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;
- h) informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- i) coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da Unidade Escolar;
- j) acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- k) elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal;

- l) elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- m) manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas;
- n) manter em dia registros, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; e
- o) acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 95. O Professor de Assessoramento Pedagógico desempenha as funções de: professor em biblioteca, professor de sala de leitura e professor de sala de vídeo. São essas as atribuições:

I – O responsável pela biblioteca escolar deverá possuir além dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desenvolvimento de suas atividades:

- a) conhecimentos de currículo e de métodos didáticos e, também, sempre que possível, experiência de magistério nos graus de ensino a que a biblioteca atende;
- b) compreensão da criança e do jovem e prazer em trabalhar com eles;
- c) habilidade para estimular o interesse entre alunos e professores no uso do acervo da biblioteca;
- d) qualidades de liderança, tanto para coordenar as atividades de seus auxiliares imediatos, como para orientar alunos e professores;
- e) senso de responsabilidade;
- f) iniciativa, disposição à cooperação e criatividade para promover a biblioteca em âmbito escolar e comunitário;
- g) gosto em lidar com livros e interesse pela leitura;
- h) razoável base de cultura geral;
- i) noções de, pelo menos, um idioma além da língua vernácula;
- j) conhecimentos gerais sobre o movimento bibliográfico nacional;
- k) conhecimentos de literatura nacional e universal; e
- l) capacidade de administração e organização.

II – Ao Professor de sala de leitura:

- a) assessorar em comunicação ao trabalho pedagógico desenvolvido por educadores com apoio criativo, organizacional e técnico aos seus projetos e a participação ativa nos planejamentos pedagógicos;
- b) desenvolver projetos com alunos e educadores que envolvam o uso dos diversos meios a apropriação criativa de suas linguagens e estéticas;
- c) elaborar a documentação das atividades significativas da Comunidade Educacional e organizar sistemas de acesso a esta informação documental;
- d) conhecer e discutir princípios político-pedagógicos da proposta da escola;
- e) gerenciar os recursos da mídia-educação, propiciando a participação de professores e alunos num processo de produção coletiva;
- f) promover e implementar projetos geradores e experiências piloto, sobretudo os que propõem a apropriação criativa de meios e linguagens por alunos e educadores; e

- g) desenvolver os processos comunicativos e participativos das comunidades educacionais.

III – Ao Professor de sala de vídeo:

- a) planejar e coordenar o processo de acesso de professores e alunos aos meios de comunicação e suas linguagens, através da Sala de Multimeios, Núcleos de Informática e Salas de Leitura das unidades escolares;
- b) propiciar condições de pesquisa de novas linguagens em educação, em parceria com outros órgãos públicos ou privados;
- c) elaborar e implementar projetos de informática educacional;
- d) organizar a catalogação de acervos (livros, fitas de áudio, vídeo, CDs, DVDs etc);
- e) desenvolver projetos de trabalho (ligados ao projeto Político Pedagógico da escola), orientados pela SME;
- f) reproduzir fitas de vídeo para as unidades escolares;
- g) organizar o empréstimo e divulgação de materiais para toda comunidade escolar;
- h) realizar intercâmbios com outras instituições culturais;
- i) participar de Conselhos de Classes e Centros de Estudos da escola;
- j) ampliar o acervo de material especializado das Unidades Escolares e Salas de Leitura;
- k) conhecer a variedade de processos produtivos de comunicação, numa perspectiva de gerência de projetos educacionais com vistas a satisfazer as necessidades da comunidades escolar; e
- l) trabalhar com os diferentes meios de comunicação e suas diferentes linguagens.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 96. É vedado aos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico:

I – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;

II – tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho; e

III – valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito.

Parágrafo único. Além das proibições dispostas no caput deste artigo, fica vedado ainda aos Professores ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.

Art. 97 Aplicam-se, no que couberem, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, referente à Educação Básica, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº. 198, de 04 de maio de 1998, relativas a proibições, responsabilidades e penalidades.

TÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO.

Art. 98. Os Servidores integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal poderão optar pelos enquadramentos decorrentes da aplicação desta Lei ou pela permanência nos atuais cargos públicos de que são titulares, até as respectivas vacâncias.

Parágrafo Único. A opção pelo enquadramento, deverá ser exercida pelos Professores, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico em até cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Ficam criados e incluídos no quadro Funcional do Magistério Público Municipal, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – cargos de Professor, distribuídos nos seguintes níveis:

- a) Nível I (P-NI), que serão extintos com a vacância;
- b) Nível II (P-NII)
- c) Nível III (P-NIII)
- d) Nível IV (P-NIV)
- e) Nível V (P-NV)

II – cargos de Assessoramento Pedagógico, distribuídos nos seguintes níveis:

- a) Nível I (P-NI), que serão extintos com a vacância;
- b) Nível II (P-NII)
- c) Nível III (P-NIII)
- d) Nível IV (P-NIV)
- e) Nível V (P-NV)

III – cargos de Suporte Pedagógico, distribuídos nos seguintes níveis:

- a) Nível I (E-NI)
- b) Nível II (E-NII)
- c) Nível III (E-NIII)
- d) Nível IV (E-NIV)

Art. 101. Fica revogada a Lei do Estatuto do Magistério Municipal nº. 107/86 de 16 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº. 003/98 de 04 de maio de 1989 e nº. _____ de 25 de maio de 2000.

Art. 102. Os valores do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professor, Suporte Pedagógico e Assessoramento Pedagógico constantes da tabela de vencimentos em anexo desta lei passam a vigor somente a partir de 01 de Janeiro de 2010; após passar pelo período de análise e votação já reservado, no controle nas determinações na pauta de controle sequencial das Leis Municipais.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, 09 de março de 2010.

SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO

	Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
realizado	1	42.039,74	26.055,45	107,86	46.374,21	0	140,6	5,54	659,71	100,84	115.483,95
	2	39.191,88	24.281,35	97,57	37.515,95	0	140,6	0	1.345,50	96,44	102.669,29
	3	28.825,38	17.858,77	69,22	43.493,09	0	129,35	11,05	4.906,42	71,25	95.364,53
	4	27.813,13	17.230,83	47,94	35.251,97	0	106,85	7,17	5.518,94	78,01	86.054,84
	5	40.861,10	25.315,49	87,71	40.412,54	0	129,35	6,71	5.445,85	123,26	112.382,01
	6	35.268,02	21.850,30	81,03	39.747,75	0	129,35	7,86	3.731,65	120,6	100.936,56
	7	27.061,01	16.765,64	74,44	45.191,13	0	129,35	5,71	3.675,38	102,32	93.004,98
	8	31.530,02	19.532,02	80,44	41.980,30	0	130,13	4,85	1.423,72	180,69	94.862,17
	9	28.034,96	17.362,87	83,77	47.527,34	0	130,13	10,25	1.424,66	200,57	94.774,55
	10	32.249,51	19.973,08	106,57	46.566,41	0	130,13	69,88	756,36	90,92	99.942,86
projetado	11	33.287,48	20.622,58	83,66	42.406,07	-	129,58	12,90	2.888,82	116,49	99.547,57
	12	33.287,48	20.622,58	83,66	42.406,07	-	129,58	12,90	2.888,82	116,49	99.547,57
		399.449,70	247.470,96	1.003,86	508.872,83	-	1.555,01	154,82	34.665,83	1.397,88	1.194.570,89

Fonte: STN - Secretaria do Tesouro Nacional

VI. Percapta/Aluno/Ano	1.450,00	PROJEÇÃO PARA 2010	1.457.179,36
Censo 2009	800		
		VARIAÇÃO	64,13%

	Saldo Anterior	Valor Receitas	Valor das despesas	Saldo Consiliado em Conta
FUNDEB 60%	-	874.307,62	934.472,78	(60.165,17)

Despesas FUNDEB 60%			
	COD. DESPESA	VALOR ANUAL (13,33)	VALOR MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00	765.961,30	57.447,24
Obrigações Patronais	31.90.13.00	168.511,49	12.638,39

São 47 (quarenta e sete) servidores lotados no Fundeb 60%

PROGREÇÃO HORIZONTAL 5% a cada 4 anos									
Classe	A	B	C	D	E	F	G		
Tempo	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a +		

PROGREÇÃO VERTICAL									
I	MAGISTERIO	PISO 11.738							
II	SUPERIOR	25%							
III	POS GRAD.	15%							
IV	MESTRADO	25%							
V	DOCTORADO	50%							

TABELA DE ENQUARAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DO FUNDEB - 60%									
	A	B	C	D	E	F	G		
I	773,00	811,65	852,23	894,84	939,59	986,57	1.035,89		
II	966,25	1.014,56	1.065,29	1.118,56	1.174,48	1.233,21	1.294,87		
III	1.111,19	1.166,75	1.225,08	1.286,34	1.350,66	1.418,19	1.489,10		
IV	1.388,98	1.458,43	1.531,36	1.607,92	1.688,32	1.772,74	1.861,37		

V	2.083,48	2.187,65	2.297,03	2.411,88	2.532,48	2.659,10	2.792,06		
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--	--

PROFESOR DE NÍVEL MAGISTÉRIO								
Admissão	Servidores	Sal. Base		Tempo Trab.	Quinquenio		Rem. Serv.	TOTAL
2001	1	811,65		9	40,58		852,23	852,23
Quantidade	1	PARCIAL MAGISTÉRIO						852,23

PROFESOR DE NÍVEL SUPERIOR								
Admissão	Servidores	Sal. Base		Tempo Trab.	Quinquenio		Rem. Serv.	TOTAL
2009	5	966,25		1	-		966,25	4.831,25
2001	5	1.014,56		9	50,73		1.065,29	5.326,45
1998	17	1.065,29		12	106,53		1.171,82	19.920,93
1986	2	1.174,48		24	234,90		1.409,38	2.818,76
1984	2	1.233,21		26	308,30		1.541,51	3.083,02
1982	1	1.233,21		28	308,30		1.541,51	1.541,51
Quantidade	32	PARCIAL GRADUADO						37.521,92

PROFESOR DE NÍVEL SUPERIOR COM PÓS								
Admissão	Servidores	Sal. Base		Tempo Trab.	Quinquênio		Rem. Serv.	TOTAL
2009	1	1.111,19		1	-		1.111,19	1.111,19
2002	1	1.166,75		8	58,34		1.225,08	1.225,08
2001	6	1.166,75		9	58,34		1.225,08	7.350,51

1998	3	1.225,08		12	122,51		1.347,59	4.042,78
1986	1	1.350,66		24	270,13		1.620,79	1.620,79
1979	1	1.489,10		31	372,27		1.861,37	1.861,37
1973	1	1.489,10		37	372,27		1.861,37	1.861,37
Quantidade	14	PARCIAL NÍVEL SUPERIOR COM PÓS						19.073,09
Quantidade	47	TOTAL GERAL DA FOLHA POR MÊS						57.447,24

ATAS DE REUNIÕES DO PME DE LAGOA DE VELHOS

Ata do Seminário sobre as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) de Lagoa de Velhos R.N.

Aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e quinze realizou-se a partir das oito horas na sede do palácio José Francisco da Costa situado a Avenida Ana Catarina nº Centro Lagoa de Velhos Estado do Rio Grande do Norte, com a presença do Secretário Municipal de Educação professor Marcos Antonio da Costa e demais professores que integram o quadro do Magistério do nosso Município. Iniciou-se com a melodia do Hino Nacional Brasileiro. O secretário professor Marcos Antonio da Costa falou de toda trajetória das reuniões para construção do PME como também de sua importância para a melhoria da nossa educação. Continuando o professor Jorge Neto coordenador do evento desejou boas vindas a todos presentes e nos convidou a assistir ao filme sobre auto estima do autor Daniel Goldri, logo após comentou sobre as vinte Metas e dividiu o grande grupo em pequenos grupos e pediu que os grupos traçassem estratégias que fossem coerentes com nossa realidade. Foi fornecido materiais e dado um tempo para os grupos discutirem e encontrarem soluções possíveis para o melhoramento da educação para a próxima década (2015 a 2025). Após apresentações dos grupos foi encaminhadas as produções para a equipe de construção do PME. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o seminário. E eu Anailton Fernandes de Oliveira Secretário do evento, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

01 - Anailton Fernandes de Oliveira

GRAFSET

02. ~~01.~~ Gracianeide Ribeiro dos Santos
03. Maria Simone da Silva
04. Edna Fca de Silva Costa
05. Maria das Vitórias Silva Ferreira
06. Maria Cleide de S. Costa
07. Donivaldo Souza da Silva
08. Francisca Nilza Fomen
09. Francisco dos Chagas de Freitas
10. Paulene Lopes de Araújo Silva
11. Francilene Damascena de Oliveira
12. Francisca Telma Vitória Lima
13. Jeri Roberto Ferreira de Lima
14. Zilda Maria Moura Costa da Silva
15. Ana Christina Carneiro Lopes
16. Leide Regina de Souza Silva
17. Ellis Kelyne Barreto
18. Francisca Nateli da Silva
19. Maria da Conceição dos Santos
20. Maria do Carmo da Silva
21. Jorge Neto da Silva
22. Marcos Antonio da Costa
23. Andréa Simone Silva
24. Francisco Xavier Mafra
25. Jairo Nelly de Souza
26. Nereide Maria Silva
27. Maria Aparecida da Silva Louboa
28. Maria Jabilide Féliz
29. Francisca Paula Araújo
30. Rafael Fernandes Aires
31. Wilkerson Costa Freitas
32. Maria Gildete da Silva
33. Maria Tereza da Silva
34. Lucélia Bezerra de S. Pereira
35. Alete Maria C. Frozão

(11)

Ata da 3ª Conferência Municipal de Educação e da Consulta Pública para discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação (PME-2015-2025).

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze realizou-se das oito as dezessete horas, no auditório da Escola Municipal São Sebastião situada a Rua Abel Aquino de Souza, N.º 201 Centro Lagoa de Selhos Estado do Rio Grande do Norte. A 3ª Conferência Municipal de Educação e Consulta Pública para discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação (PME-2015-2025) com a participação do Secretário Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Diretores, Coordenadores, professores, Vereadores, pais alunos e toda comunidade em geral. A coordenadora geral de Educação professora Andréa Simone Silva iniciou o evento desejando a todos boas vindas e da Conferência, falou da importância da participação de toda sociedade Lagoense neste ato houve a formação da Mesa Constituída pelas seguintes autoridades: Secretário Municipal de Educação professor Marcos Antonio da Costa, Secretária Municipal de Saúde Ana Maria Costa Araújo, representante do Conselho Tutelar Aline Paulino de Araújo, representante dos professores e da 4ª Direção professor Annilton Fernandes de Oliveira, Vereador Eilson Assunção Mafra e do Coordenador de projetos da Secretaria Municipal de Educação professor Jorge Neto da Silva, uma vez composta a mesa foi facultada a palavra que todos da mesa usaram falando do tamanho da importância e responsabilidade de todos principalmente dos que fazem a educação. Foi lido o regimento da Consulta Pública que rege o Plano Municipal de Educação (PME-2015-2025). Aprobado com unanimidade todos levantando os braços. Foi exibido um filme Motivador pôs o ser humano só produz sendo motivado. O professor Jorge Neto da Silva proferiu a palestra sobre a elaboração

GRAFSET

do documento, logo após, a coordenadora professora
Andriá Simone Silva retomou o momento dividindo
o grande grupo em 6 grupos atribuindo aos participante
os números de 01 a 06 e formando os pequenos grupos
para a leitura e discussões do texto base. No grupo 01
Caracterização do Município, grupo 02 Diagnóstico da
Educação, No grupo 03 diagnóstico da gestão, No grupo 04
Gestão Democrática e melhoria da qualidade da educação
No grupo 05 discussão das Metas de 01 a 10 e suas respectivas
estratégias e no grupo 06 foi discutido as Metas de 11 a
20 com suas respectivas estratégias. Nos grupos foram
escolhidos relatores e apresentadores. Após as discussões
nos pequenos grupos reuniu todos os grupos e foram
apresentados os resultados das discussões. Houve a
aprovação das propostas de estudos e formação do Plano
Municipal de Educação e finalizou com a entrega dos
certificados aos participantes. O Secretário Municipal de
Educação agradeceu a todos pelo momento e participação.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a
Conferência. Eu Anailton Fernandes de Oliveira, Secretá-
rio do evento, lavrei a presente ata que segue assinada
por mim e pelos demais presentes.

01 - Anailton Fernandes de Oliveira

02 - Maria Aparecida da Silva Lisboa

03 - Andriá Simone Silva

04 - Edney Franúca da Silva

05 - José Roberto Ferreira de Lima

06 - Francisca Juliana Vitoria Lima

07 - Ana Cláudia Fonseca

08 - Leila Regina de Souza Silva

09 - Benilene Lopes de Araújo Silva

10 - Francilene Damascena de Oliveira

11 - Francisco dos Chagas de Freitas

12 - Leuciano Eneidino Mafra

13. Ellis Rejane Barreto
14. Cláudia Simone da Silva
15. Jilza Barreto Carneiro
16. Maria dos Viterios Silva Ferreira
17. Maria Luízeide S. Tóto
18. Donivaldo Sousa da Silva
19. Sandra Maria Moura Costa da Silva
20. Nereide Maria Silva
21. Francisca Nateli da Silva
22. Dandara NUNES de Souza
23. Genaro Cavallho de Lima Falho
24. José Roberto Luiz Alves
25. Maria Fabíulide Felício
26. Douglas dos Santos Monturo
27. Andréia Karolayne Pombino da Silva
28. Anselmo Jaciely Francisco Ferreira
29. Eilson Assis Neto
30. Jorge Neto da Silva
31. Altine Pauline de Araújo
32. Priscylla Ribeiro dos Santos
33. Ana Christina Cavalcanti Rego
34. Maria do Carmo da Silva
35. Edna Maria Dias de Souza
36. Andrea Jéssica de Carvalho
37. Jussara Costa Araújo
38. Tereza Cristina Pereira
39. Francisca Gilene de Araújo
40. Mircia Silva Gomes
41. Joelma Ferreira Mapa Souza
42. Francisca Nilza Fomsea
43. Maria da Conceição dos Santos
44. Maria Cleonice da Silva Carneiro
45. Manoel Antonio da Costa
46. Francisca Paula Araújo
47. Francisco Xavier Mira

FOTOS DA APROVAÇÃO DO PME NO MUNICÍPIO LAGAO DE VELHOS.

Vereadores e comissão.



Os vereadores na aprovação do Projeto Lei do PME de Lagoa de Velhos.



.Professores e comissão.





Secretário e coordenadores.

Entrega de certificados da Conferência aos participantes.



Palestrante, professores e comunidade civil.

